



Número do Processo

014457/2019

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**ASSUNTO**

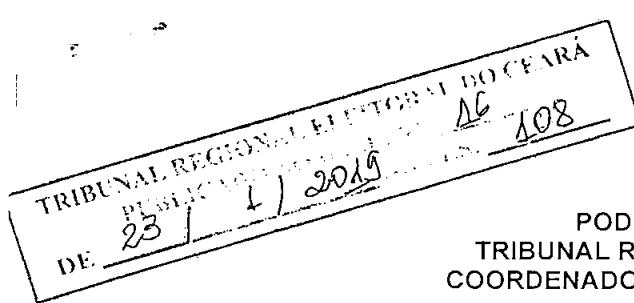
AQUISIÇÃO GARRAFÕES DE AGUA

**INTERESSADOS**

SAPRE - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

**PROCESSOS ANEXADOS**

014286/2019



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE  
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 16  
DATA: 23/1/2019

PAD n.º 13.850/2018

## CONTRATO N.º 02/2019

Contrato de aquisição de água mineral que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa ROBÉRIO PINTO FREIRE ME.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 581/2017 e a empresa ROBÉRIO PINTO FREIRE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 29.062.235/0001-90 estabelecida na Rua Adolfo Quixadá, n.º 111, Bairro Aerolândia em Fortaleza/CE, telefone: (85) 99637-5115, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Robério Pinto Freire, portador do RG n.º 96002130917 SSP-CE e CPF n.º 626.577.473, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico n.º 79/2018, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º 13.850/2018;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral, conforme as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2018, em especial as do Anexo I – Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO E CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 O fornecimento da água mineral deverá ser em garrafões de 20 litros (garrafões novos cristal), de propriedade da empresa contratada.

3.2 Os garrafões, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, entre 08 e 11 horas ou entre 12 e 18 horas. Durante a execução do Contrato o local de entrega poderá sofrer alterações.

3.2.1 - Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;

3.2.2 - Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;

3.3 A entrega e reposição dos garrafões de água deverá ser realizada pelo menos três vezes por semana, em dias a serem acordados com os gestores do Contrato, devendo ser providenciado a cada entrega, a reposição dos garrafões consumidos.

3.4 Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de entregas semanais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, da logística empregada pela contratada e, principalmente, pela demanda e conveniência deste tribunal.

3.5 No caso de uma solicitação adicional de água, principalmente na hipótese no subitem anterior, o prazo para atendimento deve ser de, no máximo, 24 horas, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento pelo(s) gestor(es) do contrato ou outro servidor designado pelo TRE-CE.

3.6 A entrega dos garrafões de água deverá ser feita por funcionário devidamente identificado com crachá e foto.

3.7 Demais especificações das condições de entrega constam no Termo de Referência anexo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Pela aquisição do produto, objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminado na proposta de preços.

4.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o produto foi entregue de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. O pagamento será feito de acordo com a quantidade de garrafões de água mineral fornecidos durante o mês.

5.3. A comprovação da quantidade dos garrafões de água mineral, fornecidos durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

5.4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias

5.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.6. O TRE-CE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

5.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.10. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuênciada contratante.
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a

saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, o servidor FELIPE LEÃO DE ARAÚJO, e, na sua ausência, pelo suplente, o servidor JOSIAS SARAIVA RODRIGUES.

9.2. O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

10.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084573, no Elemento de Despesa: 339030.

11.2. Foi emitida em 21/01/2019, a Nota de Empenho do tipo ESTIMATIVO, identificada pelo número 2019NE000053, no valor de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total das obrigações contidas neste Contrato e no Termo de Referência;

e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA com aquelas previstas nos itens 12.2.c e 12.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedece ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 79/2018;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no doc. 178.276/18 do Processo n.º 13.850/2018;
- c) Termo de Referência em anexo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

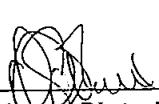
16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, 22 de janeiro de 2019.



Hugo Pereira Filho  
Diretor-Geral do TRE/CE  
CONTRATANTE



Roberto Pinto Freire  
Roberto Pinto Freire ME  
CONTRATADA

## ANEXO I DO CONTRATO N° 2/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA Anexo III - Pregão Eletrônico n.º 79/2018 - TRE/CE

•**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural para consumo (Código 9873 – Sítio eletrônico Compras Net; CATMAT BR0332485).

•**FINALIDADE:** Fornecimento de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede deste TRE e Fórum Eleitoral. Em decorrência do término do atual contrato de abastecimento de água mineral, faz-se necessário a concretização de um novo contrato, a fim de garantir a continuidade do abastecimento, serviço básico de máxima necessidade em qualquer ambiente de trabalho.

A contratação objeto deste Termo de Referência se destina a atender com presteza o fornecimento de água mineral e de boa qualidade que atenda aos padrões mínimos exigidos pela Agência Nacional de Saúde.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

3.1 - O fornecimento da água mineral deverá ser em garrafões de 20 litros (garrafões novos cristal), de propriedade da empresa contratada.

3.2 - Os garrafões, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, entre 08 e 11 horas ou entre 12 e 18 horas. Durante a execução do contrato o local de entrega poderá sofrer alterações.

3.2.1 - Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;

3.2.2 - Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;

3.3 - A entrega e reposição dos garrafões de água deverá ser realizada *pelo menos três vezes por semana*, em dias a serem acordados com os gestores do contrato, devendo ser providenciado a cada entrega, a reposição dos garrafões consumidos.

3.4 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de entregas semanais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, da logística empregada pela contratada e, principalmente, pela demanda e conveniência deste tribunal.

3.5 - No caso de uma solicitação adicional de água, principalmente na hipótese no subitem anterior, o prazo para atendimento deve ser de, no máximo, 24 horas, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento pelo(s) gestor(es) do contrato ou outro servidor designado pelo TRE-CE.

3.6 - A entrega dos garrafões de água deverá ser feita por funcionário devidamente identificado com crachá e foto.

3.7 - A cada entrega a(o) contratada(o) deverá preencher um recibo, especificando a quantidade de garrafões de água mineral fornecida, a marca do produto, data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor. Este recibo deverá ser anexado à nota fiscal enviada para pagamento.

3.8 - Os garrafões a serem entregues deverão ser de cristal e não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água.

3.9 - Os garrafões deverão possuir rótulo padrão aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, de modo que identifiquem bem o produto, a qualidade, o prazo de validade e sua fonte de extração.

3.10 - Caso o laudo de análise (item 8.13) apresente problemas com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação do TRE/CE, independente da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

3.11 - É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural.

3.12 - Ao final da vigência do aludido contrato, a empresa Contratada deverá ser indenizada / resarcida pelos eventuais garrafões/vasilhames danificados ou quebrados, por culpa exclusiva deste tribunal, devendo ser cobrado em nota fiscal própria, em item separado, pelo menor valor de mercado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos causados por seus empregados, quer seja aos mencionados produtos, diretamente à Administração, ou mesmo a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

#### 4. DA QUANTIDADE

4.1 - A quantidade total estimada de garrafões de água mineral prevista no contrato é de 9.000 (nove mil) unidades, podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor contratado, conforme previsto no Artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS e que possuam, dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Eleitoral do Ceará.

5.2 - Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

- 5.2.1. *Contrato social que comprove a especialidade da empresa;*
- 5.2.2. *Cópia do Alvará de funcionamento atualizado;*
- 5.2.3. *Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;*
- 5.2.4. *Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, a saber:*
  - a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*
  - b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*
  - c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*
  - d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais;*
  - e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

5.3 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

#### 6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

6.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e as condições acordados no contrato.

7.2 - Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.3 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.4 - Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax, se possuir, e endereço eletrônico (e-mail), além de indicar um funcionário como preposto (representante da empresa) para acompanhar a prestação do serviço, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE.

- 8.2 - Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.
- 8.3 - Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.
- 8.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 8.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante a execução dos serviços.
- 8.6 - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.
- 8.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.9 - Nos garrafões que, após a entrega, forem detectados defeitos, soldas, vazamentos ou estiverem fora da validade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da ocorrência.
- 8.10 - A empresa se responsabilizará pelo transporte e entrega da água mineral e por eventuais danos causados aos produtos, mesmo nas dependências do TRE-CE, ainda que estes estejam sendo manuseados por seus funcionários.
- 8.11 - Providenciar as recargas mediante as ordens de fornecimento emitidas pelo gestor do contrato ou por servidores designados pela administração do TRE/CE.
- 8.12 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.13 - A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, poderá solicitar o TRE/CE, através do gestor do contrato, a realização de até 4 (quatro) análises de amostras de água, sendo 02(duas) análises físico-químicas e 02 (duas) microbiológicas, para o controle da qualidade da água fornecida, através de laboratório oficial especializado, com posterior apresentação do laudo da análise atestando as condições do produto, conforme dispõe o item 7 do Regulamento Técnico da Resolução – RDC n.º 54 de 15/06/2000.
- 8.14 - No início da vigência do contrato a contratada deverá apresentar uma análise físico-química e uma microbiológica a que se refere o item anterior.
- 8.15 - Caso o laudo de análise apresente problemas com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação do TRE/CE, podendo ainda serem aplicadas as sanções previstas no contrato.
- 8.16 - Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 8.17 - Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que venha a ocorrer nas dependências deste TRE e Fórum Eleitoral.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1 - Após verificado que o material foi entregue de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

- 9.2 - O pagamento será feito de acordo com a quantidade de garrafões de água mineral fornecidos durante o mês.

9.3 - A comprovação da quantidade dos garrafões de água mineral, fornecidos durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

9.4 - O TRE/CE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestaçāo, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis. .

9.5 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.6 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) *Advertência por escrito;*

b) *Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados neste termo de referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);*

c) *Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência*

d) *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total das obrigações contidas neste Termo de Referência;*

e) *Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

f) *Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei;*

g) *Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei n.º 8.666/1993.*

10.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 - As sanções dos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f, e 10.2.g poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções dos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 - Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 - Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 - Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na

Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, ou 1º de janeiro de 2019, o que ocorrer por último.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, o servidor FELIPE LEÃO DE ARAÚJO, e, na sua ausência, pelo suplente, o servidor JOSIAS SARAIVA RODRIGUES.
- O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

FORTALEZA/CE, 24 DE AGOSTO DE 2018.

Felipe Leão de Araújo  
Seção de Administração Predial

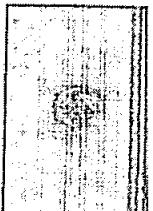
De Acordo:

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3759



# UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME



DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM: 01	água mineral natural, em garrafões de 20 litros (garrafões novos, tipo cristal), para abastecimento da sede deste TRE e Fórum Eleitoral, observadas as especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 79/2018 e no Anexo III – Termo de Referência.	GARRAFÃO	9.000	R\$ 4,44	R\$ 39.960,00

Marca: Litorâqua. Fabricante : LITORÁQUA ÁGUAS MINERAIS LTDA.

Validade da proposta : 60 dias ;Validade do produto: De acordo com o edital.

Preço Global: R\$ 39.960,00 (Trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos.

# UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME



DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM: 01	água mineral natural, em garrafões de 20 litros (garrafões novos, tipo cristal), para abastecimento da sede deste TRE e Fórum Eleitoral, observadas as especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 79/2018 e no Anexo III – Termo de Referência.	GARRAFÃO	9.000	R\$ 4,44	R\$ 39.960,00

Marca: Litorâqua. Fabricante : LITORÁQUA ÁGUAS MINERAIS LTDA.

Validade da proposta : 60 dias ;Validade do produto: De acordo com o edital.

Preço Global: R\$ 39.960,00 (Trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICAÇÃO INTERNA N° 96/2019

ORIGEM:	SEÇÃO DE CONTRATOS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	<b>SAPRE (Felipe Leão de Araújo)</b>	
DATA:	13/08/2019	

PAD n.º 14.286/2019

REFERÊNCIA: COMUNICAÇÃO DE TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO N.º: 02/2019  
EMPRESA: ROBERIO PINTO FREIRE - ME  
CNPJ: 29.062.235/0001-90

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral.

PREÇO ATUALMENTE CONTRATADO: Pela aquisição do produto, o TRE-CE paga à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**

Não há, no Contrato, previsão para prorrogação do prazo de vigência.

**ENCAMINHAMOS PARA CIÊNCIA DO GESTOR**

Havendo necessidade na prestação do serviço, o Gestor deverá elaborar um **novo** Termo de Referência para cotação de preços e realização de procedimento licitatório, encaminhando-o à Secretaria de Administração, com a devida atenção aos prazos.

Fortaleza (CE), 13 de agosto de 2019.

Érica Valéria Trevizan Gonçalves  
Matrícula: 89008  
Seção de Contratos

De acordo,  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 125764/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES</b> <i>Assinado eletronicamente em 14/08/2019 16:21:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 14 de Agosto de 2019.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência e envio ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

**ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 125765/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES</b> <i>Assinado eletronicamente em 14/08/2019 16:22:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 14 de Agosto de 2019.

À  
**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL**

Para ciência e providências.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 125813/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 14/08/2019 16:50:33</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - SAPRE**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural para consumo (*Código 9873 – Sítio eletrônico Compras Net; CATMAT BR0332485*).
- FINALIDADE:** Fornecimento de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede deste TRE e Fórum Eleitoral. Em decorrência do término do atual contrato de abastecimento de água mineral, faz-se necessário a concretização de um novo contrato, a fim de garantir a continuidade do abastecimento, serviço básico de máxima necessidade em qualquer ambiente de trabalho.

A contratação objeto deste Termo de Referência se destina a atender com presteza o fornecimento de água mineral e de boa qualidade que atenda aos padrões mínimos exigidos pela Agência Nacional de Saúde.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:**

- 3.1 - O fornecimento da água mineral deverá ser em garrafões de 20 litros (garrafões novos cristal), de propriedade da empresa contratada.
- 3.2 - Os garrafões, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, entre 08 e 11 horas ou entre 12 e 18 horas. Durante a execução do contrato o local de entrega poderá sofrer alterações.
  - 3.2.1 - Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;
  - 3.2.2 - Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;
- 3.3 - A entrega e reposição dos garrafões de água deverá ser realizada *pelo menos três vezes por semana*, em dias a serem acordados com os gestores do contrato, devendo ser providenciado a cada entrega, a reposição dos garrafões consumidos.
- 3.4 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de entregas semanais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, da logística empregada pela contratada e, principalmente, pela demanda e conveniência deste tribunal.
- 3.5 - No caso de uma solicitação adicional de água, principalmente na hipótese no subitem anterior, o prazo para atendimento deve ser de, no máximo, 24 horas, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento pelo(s) gestor(es) do contrato ou outro servidor designado pelo TRE-CE.
- 3.6 - A entrega dos garrafões de água deverá ser feita por funcionário devidamente identificado com crachá e foto.

3.7 - A cada entrega a(o) contratada(o) deverá preencher um recibo, especificando a quantidade de garrafões de água mineral fornecida, a marca do produto, data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor. Este recibo deverá ser anexado à nota fiscal enviada para pagamento.

3.8 - Os garrafões a serem entregues deverão ser de cristal e não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água.

3.9 - Os garrafões deverão possuir rótulo padrão aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, de modo que identifiquem bem o produto, a qualidade, o prazo de validade e sua fonte de extração.

3.10 - Caso o laudo de análise (item 8.13) apresente problemas com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação do TRE/CE, independente da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

3.11 - É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural.

3.12 - Ao final da vigência do aludido contrato, a empresa Contratada deverá ser indenizada / resarcida pelos eventuais garrafões/vasilhames danificados ou quebrados, por culpa exclusiva deste tribunal, devendo ser cobrado em nota fiscal própria, em item separado, pelo menor valor de mercado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos causados por seus empregados, quer seja aos mencionados produtos, diretamente à Administração, ou mesmo a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **4. DA QUANTIDADE**

4.1 - A quantidade total estimada de garrafões de água mineral prevista no contrato é de 9.000 (nove mil) unidades, podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor contratado, conforme previsto no Artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS e que possuam, dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

5.2 - Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

5.2.1. *Contrato social que comprove a especialidade da empresa;*

5.2.2. *Cópia do Alvará de funcionamento atualizado;*

5.2.3. *Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;*

5.2.4. *Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, a saber:*

a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais;*

e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

5.3 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

## **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR**

6.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e as condições acordados no contrato.

7.2 - Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.3 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.4 - Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax, se possuir, e endereço eletrônico (e-mail), além de indicar um funcionário como preposto (representante da empresa) para acompanhar a prestação do serviço, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE.

8.2 - Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

8.3 - Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante a execução dos serviços.

8.6 - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

8.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Nos garrafões que, após a entrega, forem detectados defeitos, soldas, vazamentos ou estiverem fora da validade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da ocorrência.

8.10 - A empresa se responsabilizará pelo transporte e entrega da água mineral e por eventuais danos causados aos produtos, mesmo nas dependências do TRE-CE, ainda que estes estejam sendo manuseados por seus funcionários.

8.11 - Providenciar as recargas mediante as ordens de fornecimento emitidas pelo gestor do contrato ou por servidores designados pela administração do TRE/CE.

8.12 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.13 - A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, poderá solicitar o TRE/CE, através do gestor do contrato, a realização de até 4 (quatro) análises de amostras de água, sendo 02(duas) análises físico-químicas e 02 (duas) microbiológicas, para o controle da qualidade da água fornecida, através de laboratório oficial especializado, com posterior apresentação do laudo da análise atestando as condições do produto, conforme dispõe o item 7 do Regulamento Técnico da Resolução – RDC n.º 54 de 15/06/2000.

8.14 - No início da vigência do contrato a contratada deverá apresentar uma análise físico-química e uma microbiológica a que se refere o item anterior.

8.15 - Caso o laudo de análise apresente problemas com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação do TRE/CE, podendo ainda serem aplicadas as sanções previstas no contrato.

8.16 - Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.17 - Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que venha a ocorrer nas dependências deste TRE e Fórum Eleitoral.

## DO PAGAMENTO

9.1 - Após verificado que o material foi entregue de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, *no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.*

9.2 - O pagamento será feito de acordo com a quantidade de garrafões de água mineral fornecidos durante o mês.

9.3 - A comprovação da quantidade dos garrafões de água mineral, fornecidos durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

9.4 - O TRE/CE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

9.5 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.6 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) *Advertência por escrito;*
- b) *Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados neste termo de referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);*
- c) *Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência*
- d) *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total das obrigações contidas neste Termo de Referência;*
- e) *Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
- f) *Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei;*
- g) *Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei n.º 8.666/1993.*

10.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 - As sanções dos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f, e 10.2.g poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções dos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 - Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 - Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 - Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e,

caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, ou 1º de janeiro de 2020, o que ocorrer por último.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, o servidor **FELIPE LEÃO DE ARAÚJO**, e, na sua ausência, pelo suplente, o servidor **NODGE JOSÉ DANTAS HOLANDA**.
- 12.2 O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2019.

**Felipe Leão de Araújo**  
Seção de Administração Predial

**De Acordo:**

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**

Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3759



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 132768/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FELIPE LEAO DE ARAUJO <i>Assinado eletronicamente em 27/08/2019 10:54:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 27/08/2019 18:04:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 27 de Agosto de 2019.

Encaminho Termo de Referência nº 10/2019, Doc PAD 132768/2019, para contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros.

**FELIPE LEAO DE ARAUJO**  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 132773/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>FELIPE LEAO DE ARAUJO</b> <i>Assinado eletronicamente em 27/08/2019 11:03:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 27 de Agosto de 2019.

À

**SAD**

Remeto, para ciência da SAD, o TR para aquisição de garrafões de água, acostado pela SAPRE. Empós, seguir trâmite.

**MÁRCIO JUCÁ JEREISSATI**  
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 132950/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARCIO JUCA JEREISSATI</b> <i>Assinado eletronicamente em 27/08/2019 17:15:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**DESPACHO**

À DIGER, para análise do termo de referência.

Fortaleza, 27 de Agosto de 2019.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 133361/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 27/08/2019 18:04:17 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**INFORMAÇÃO**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do Termo de Referência, objeto do documento PAD nº 132.768/2019, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural para consumo.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER nº 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM/ NÃO</b>	<b>DOC. PAD.</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	Pad nº 114.547/2019	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc PAD nº 132.768/2019	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	Doc PAD nº 132.768/2019 (Item 4)	<b>Acrescentar justificativa do quantitativo</b>
4. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc PAD nº 132.768/2019 (Item 2)	
<b>ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM/ NÃO</b>	<b>DOC. PAD.</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>



5. Objeto descrito de forma sucinta e clara?	SIM	Doc PAD nº 132.768/2019	
6. Finalidade e justificativa da contratação?	SIM	Doc PAD nº 132.768/2019 (Item 2)	
7. Especificação dos elementos que caracterizam o objeto?	SIM	Doc PAD nº 132.768/2019 (Item 3)	<b>Incluir endereço da nova sede como provável local a ser destinatário da entrega dos garrafões</b>
8. Obrigações da Contratada ?	SIM	Doc PAD nº 132.768/2019 (Item 8)	
9. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	SIM	Doc PAD nº 132.768/2019 (Item 3)	
10. Obrigações da Contratante?	SIM	Doc PAD nº 132.768/2019 (Item 7)	
11. Critério de escolha/especificação dos serviços?	SIM	Doc PAD nº 132.768/2019 (Item 6)	
12. Das condições do pagamento?	Sim	Doc PAD nº 132.768/2019 (Item 9)	<b>- Alterar no item 9.1 o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos)</b>
13. Penalidades?	SIM	Doc PAD nº 132.768/2019 (Item 10)	
14. Vigência do contrato?	SIM	Doc PAD nº 132.768/2019 (Item 11)	
15. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores	SIM	Doc PAD nº 132.768/2019 (Item 8)	
16. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	SIM		
17. Catálogo de Materiais (CATMAT)/Catálogo se Serviços (CATSER)?	SIM	Doc PAD nº 132.768/2019 (Item 1)	

Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, desde que realizadas as alterações em negrito.**



Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

*De acordo.*

*Rafael Veras Paz  
Assessor-Chefe da Asdir  
Mat. n.º 62.550*

*Lílian Rebouças de Araújo  
Analista Judiciário  
Mat. n.º 77.412*



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139600/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 05/09/2019 14:05:15</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO</b> <i>Assinado eletronicamente em 05/09/2019 14:06:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 14457/2019

DESPACHO

R.h.

Acolho a sugestão da ASDIR e **aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. n.º 132768/2019, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993, **desde que corrigidas as ressalvas apontadas pela ASDIR**.

À SAPRE, para efetuar as correções sugeridas e **atualizar minuta, sempre que houver alterações no termo de referência principal.**

Em seguida, à COLIC, para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139687/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 05/09/2019 14:47:53 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - SAPRE**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural para consumo (*Código 9873 – Sítio eletrônico Compras Net; CATMAT BR0332485*).
- FINALIDADE:** Fornecimento de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede deste TRE e Fórum Eleitoral. Em decorrência do término do atual contrato de abastecimento de água mineral, faz-se necessário a concretização de um novo contrato, a fim de garantir a continuidade do abastecimento, serviço básico de máxima necessidade em qualquer ambiente de trabalho.

A contratação objeto deste Termo de Referência se destina a atender com presteza o fornecimento de água mineral e de boa qualidade que atenda aos padrões mínimos exigidos pela Agência Nacional de Saúde.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:**

3.1 - O fornecimento da água mineral deverá ser em garrafões de 20 litros (garrafões novos cristal), de propriedade da empresa contratada.

3.2 - Os garrafões, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, entre 08 e 11 horas ou entre 12 e 18 horas. Durante a execução do contrato o local de entrega poderá sofrer alterações.

3.2.1 - Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;

3.2.2 - Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;

3.2.3 – Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante

3.3 - A entrega e reposição dos garrafões de água deverá ser realizada *pelo menos três vezes por semana*, em dias a serem acordados com os gestores do contrato, devendo ser providenciado a cada entrega, a reposição dos garrafões consumidos.

3.4 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de entregas semanais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, da logística empregada pela contratada e, principalmente, pela demanda e conveniência deste tribunal.

3.5 - No caso de uma solicitação adicional de água, principalmente na hipótese no subitem anterior, o prazo para atendimento deve ser de, no máximo, 24 horas, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento pelo(s) gestor(es) do contrato ou outro servidor designado pelo TRE-CE.

3.6 - A entrega dos garrafões de água deverá ser feita por funcionário devidamente identificado com crachá e foto.

3.7 - A cada entrega a(o) contratada(o) deverá preencher um recibo, especificando a quantidade de garrafões de água mineral fornecida, a marca do produto, data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor. Este recibo deverá ser anexado à nota fiscal enviada para pagamento.

3.8 - Os garrafões a serem entregues deverão ser de cristal e não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água.

3.9 - Os garrafões deverão possuir rótulo padrão aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, de modo que identifiquem bem o produto, a qualidade, o prazo de validade e sua fonte de extração.

3.10 - Caso o laudo de análise (item 8.13) apresente problemas com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação do TRE/CE, independente da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

3.11 - É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural.

3.12 - Ao final da vigência do aludido contrato, a empresa Contratada deverá ser indenizada / resarcida pelos eventuais garrafões/vasilhames danificados ou quebrados, por culpa exclusiva deste tribunal, devendo ser cobrado em nota fiscal própria, em item separado, pelo menor valor de mercado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos causados por seus empregados, quer seja aos mencionados produtos, diretamente à Administração, ou mesmo a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **4. DA QUANTIDADE**

4.1 - A quantidade total estimada de garrafões de água mineral prevista no contrato é de 9.000 (nove mil) unidades, podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor contratado, conforme previsto no Artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - A quantidade requisitada visa atender à demanda e consumo de água em ano eleitoral, tendo como referência o contratado de 2018, ficando mantido exatamente os mesmos números daquele ano, mantendo-se uma margem de segurança para a possibilidade de aumento de consumo.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS e que possuam, dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

5.2 - Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

5.2.1. *Contrato social que comprove a especialidade da empresa;*

5.2.2. *Cópia do Alvará de funcionamento atualizado;*

5.2.3. *Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;*

5.2.4. *Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, a saber:*

a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.3 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

## **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR**

6.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e as condições acordados no contrato.

7.2 - Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.3 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.4 - Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax, se possuir, e endereço eletrônico (e-mail), além de indicar um funcionário como preposto (representante da empresa) para acompanhar a prestação do serviço, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE.

8.2 - Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

8.3 - Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante a execução dos serviços.

8.6 - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

8.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Nos garrafões que, após a entrega, forem detectados defeitos, soldas, vazamentos ou estiverem fora da validade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da ocorrência.

8.10 - A empresa se responsabilizará pelo transporte e entrega da água mineral e por eventuais danos causados aos produtos, mesmo nas dependências do TRE-CE, ainda que estes estejam sendo manuseados por seus funcionários.

8.11 - Providenciar as recargas mediante as ordens de fornecimento emitidas pelo gestor do contrato ou por servidores designados pela administração do TRE/CE.

8.12 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.13 - A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, poderá solicitar o TRE/CE, através do gestor do contrato, a realização de até 4 (quatro) análises de amostras de água, sendo 02(duas) análises físico-químicas e 02 (duas) microbiológicas, para o controle da qualidade da água fornecida, através de laboratório oficial especializado, com posterior apresentação do laudo da análise atestando as condições do produto, conforme dispõe o item 7 do Regulamento Técnico da Resolução – RDC n.º 54 de 15/06/2000.

8.14 - No início da vigência do contrato a contratada deverá apresentar uma análise físico-química e uma microbiológica a que se refere o item anterior.

8.15 - Caso o laudo de análise apresente problemas com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação do TRE/CE, podendo ainda serem aplicadas as sanções previstas no contrato.

8.16 - Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.17 - Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que venha a ocorrer nas dependências deste TRE e Fórum Eleitoral.

## DO PAGAMENTO

9.1 - Após verificado que o material foi entregue de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, *no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$.17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.*

9.2 - O pagamento será feito de acordo com a quantidade de garrafões de água mineral fornecidos durante o mês.

9.3 - A comprovação da quantidade dos garrafões de água mineral, fornecidos durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

9.4 - O TRE/CE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

9.5 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.6 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) *Advertência por escrito;*
- b) *Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados neste termo de referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);*
- c) *Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência*
- d) *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total das obrigações contidas neste Termo de Referência;*
- e) *Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
- f) *Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei;*
- g) *Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei n.º 8.666/1993.*

10.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 - As sanções dos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f, e 10.2.g poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções dos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 - Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 - Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 - Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e,

caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, ou 1º de janeiro de 2020, o que ocorrer por último.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, o servidor **FELIPE LEÃO DE ARAÚJO**, e, na sua ausência, pelo suplente, o servidor **NODGE JOSÉ DANTAS HOLANDA**.
- 12.2 O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

Fortaleza/CE, 10 de setembro de 2019.

**Felipe Leão de Araújo**  
Seção de Administração Predial

**De acordo:**

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**

Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3759



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 142782/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>FELIPE LEAO DE ARAUJO</b> <i>Assinado eletronicamente em 10/09/2019 17:45:01</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Setembro de 2019.

À  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

Para cotação de preços.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 143201/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/09/2019 13:06:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA N° 167/2019

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	13/09/2019	

protocolo

Sr.<sup>a</sup> Coordenadora,

Envia-se, para providências, a cotação de preços realizada visando a formação do valor estimado para a contratação objeto do **PAD n° 14457/2019**, “Aquisição garrafões de água”, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc.V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa n° 5/2014, alterada pela IN n° 7/2014 e IN n° 03/2017 do SLTI/MPOG e acórdão do TCU n° 2787/2017 – Plenário.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve seu início através da publicação do termo de referência/projeto básico na *homepage* deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, “Painel de Preços” e “contratações similares de outros entes públicos”, de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foram pesquisadas contratações públicas similares, sendo admitidas para análise somente as mais recentes, considerando o disposto no art. 2º, III, da mesma Instrução Normativa: “(...) *em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data da pesquisa de preços*”.

Através do SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras foi realizada pesquisa com fornecedores, em nível nacional, totalizando o envio de 54 (cinquenta e quatro) e-mails, além de empresas pesquisadas em pregões eletrônicos do objeto, resultando no recebimento de dois orçamentos e duas respostas negativas.

No que se refere a preço público, foi utilizado o valor do Contrato 2/2019 TRE/CE e do Pregão Eletrônico 2/2019 do Ministério do Meio Ambiente, IBAMA, Superintendência Estadual do Ceará

Por fim, informa-se que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo não se restringiu a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, mas também foram

utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas e portais oficiais de referência de custos, seguindo a determinação do **Acórdão 2787/2017 – TCU Plenário**.

Não foram considerados, no cálculo do preço de referência, os valores grifados em **vermelho**, por revelarem-se fora da média do mercado, em comparação com os demais preços, de modo a evitar distorções no resultado e comprometer a estimativa de preços, nos termos do Acórdão 2.943/2013 – TCU Plenário.

Segue, em anexo, planilha de valores e dados com a demonstração da taxa de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a **média aritmética simples**, conforme previsto no art. 2º, §2º, da IN nº 7/2014, do SLTI/MPOG, considerando os preços válidos.

Segue, ainda, planilha com informações dos fornecedores que enviaram propostas, bem como relatório do quadro societário consultado no SICAF, conforme orientação do Acórdão TCU 3195/2017 – 2ª Câmara.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência não sofreu alterações.

Respeitosamente,

MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA  
Técnico Judiciário  
Matrícula 83425

De acordo:

FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS  
*Chefe da Seção de Compras, em exercício*

VIVIAN GONÇALVES BEZERRA  
*Coordenadora de Licitações e Contratos, em exercício*

## ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS ÁGUA MINERAL 20 LITROS							
Descrição	QTD	VALOR UNITÁRIO	VR MÉDIO UN.	VR. TOTAL	EMPRESAS/ ÓRGÃOS		
ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS	9000	R\$ 4,44	R\$ 5,76	R\$ 39.960,00	CONTRATO 2/2019 TRE/CE		
		R\$ 6,00		R\$ 54.000,00	NATURAGUA		
		R\$ 6,08		R\$ 54.720,00	TH 2/2019 MIN MIO AMBIENTE		
		R\$ 6,50		R\$ 58.500,00	SERRA GRANDE		
		R\$ 9,50		R\$ 85.500,00	DISTRIFORT		
VR. MÉDIO GLOBAL		R\$ 51.840,00					
EMPRESAS QUE APRESENTARAM ORÇAMENTO							
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL					
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIM. & EQUIP. LTDA – EIRELLI	03.220.694/0001-60	Rua Bárbara de Alencar, 312, Centro, Fortaleza/CE / Tel: 3226-4503 / E-mail: <a href="mailto:distrifort.adm@gmail.com">distrifort.adm@gmail.com</a>					
SERRA GRANDE ÁGUA MINERAL NATURAL	03.415.812/0001-96	Rua Senador Robert Kennedy, 617, Barra do Ceará, Fortaleza/CE / Tel: 3238-8875 / E-mail: <a href="mailto:comercial@aguaserragrande.com.br">comercial@aguaserragrande.com.br</a>					
NATURÁGUA ÁGUAS MINERAIS IND. E COMÉRCIO	07.576.952/0001-05	Av. Prof. Arthur de Carvalho, 1001, Lagoa Redonda, Fortaleza/CE / Tel: 3307-8182 / E-mail: <a href="mailto:comercialpremium@naturagua.com.br">comercialpremium@naturagua.com.br</a>					



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 145072/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<b>MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/09/2019 11:07:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	<b>FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/09/2019 11:14:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS**

**DATA:** 11/09/2019 13:38

**PRODUTO(S):** AGUA MINERAL

**ASSUNTO:** ORLÇAMENTO AGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAO DE VINTE LITROS

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
ACQUA RIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA - ME	(85) 3253-1633	-	-	fragoso.camila@hotmail.com, limpidadistribuidora@hotmail.com
ALILEVE AGUA ENVASADA LTDA - ME	(81) 3118-2525	-	-	alileverecife@hotmail.com
D R F DA SILVA HORTIFRUTI - ME	81 3019.1684	-	-	cheiroverdehortifruti@gmail.com
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E EQUIPAMENTOS LTDA	85 32264503	-	NENEM JEREISSATI	distrifort.adm@gmail.com
DV PINHEIRO ME	85 30770955	-	-	comercialpinheiro1@gmail.com
F PEREIRA FILHO ESTIVAS - ME	88 99133512	-	-	franklin_licitacoes@hotmail.com
FCM NITRO COMERCIAL EIRELI - ME	79 88793038	79 98500102	-	fcm.licitacoesfederais@gmail.com
FLORAGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS MINERAIS LTDA -	3226.9888	-	-	adoraagua.gerencia@hotmail.com
FP FACANHA	85 32797572	-	PITTY; FABRICIO	fppfacanha@terra.com.br, licitacao.facanha@hotmail.com
GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA ME	85 3099-1273	-	-	gbcomercio.ferreira@gmail.com
INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA.	85 34444616	85 87760091	DJACI	firms-for@indaia.com.br, sidney.gomes@indaia.com.br
ISRAEL VILLAS GONZAGA - ME	34 35126422	-	-	sinergialimentos@gmail.com
J MIRANDA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - ME	85 30553444	-	ELISANGELA	datacompcompras@hotmail.com
JS COMERCIAL LTDA - ME	45 453035665	-	-	menegazzo10@uol.com.br, jscomercila1@uol.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 13/09/2019 11:08:44  
Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
KALUAH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	81 3441.1018	-	-	nobritos@hotmail.com
MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME	81 3523.9867	-	-	distribuidoraideal2011@hotmail.com
MARIA DE LOURDES MAIA PEREIRA - ME	85 32924824	-	-	lasertechcopiadoras@hotmail.com
MARIA DIOLINDA DE SOUSA PRADO ME	85 32524341	85 32524341	-	aguashopping@bol.com.br
MARINALVA PEREIRA SANTOS ME	85 32451583	85 32195484	KARLA	brasilbrindes33@hotmail.com, karlabrindes@yahoo.com.br
MC DE S PEREIRA - ME	88 3523.2374	-	-	witmamanapn@hotmail.com
MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	62 32422221	-	-	rosemegamix@hotmail.com
MINERADORA DE AGUA LIMPIDA LTDA	85 - 3253-1633	-	DANGELA	ni_silverio@yahoo.com.br, limpida.mineral@hotmail.com
MTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME	85 30444995	-	-	monteservicos@gmail.com
MWM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E SERVICOS LTDA	(85) 3253-0500	-	MARCOS ANTONIO	mwmistribuidora@hotmail.com
NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	81 3050.0594	-	-	nordestecomercial@hotmail.com
OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	85 32559850	85 32559850	CRISTIANE	omegacomercial@hotmail.com, omega.distribuidora@hotmail.com
PROPERTY EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	62 32023754	-	-	property.ltda@yahoo.com, property.ltda@gmail.com
Q OTIMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME	85 32920975	-	-	jrdatcomp@hotmail.com
REAL MIX COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP	81 3437.9933	-	-	nunesdelfino@hotmail.com
RICARDO REGIS BARROSO DIAS ME	85 32987231	-	CONCEICAO MARTINS	rdcomercial1@hotmail.com
ROBERIO PINTO FREIRE - ME	3261 6993	-	ROBERIO PINTO	roberiolitoragua@hotmail.com
ROBERIO PINTO FREIRE-ME	32616993	-	ROBERIO E ANA	roberiolitoragua@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME	85 32242766	85 88840807	-	r-a-distribuidora2010@hotmail.com
SAMUELSON T. DO NASCIMENTO - ME	85 32820041	-	-	panedith@gmail.com
SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA - ME	85 3261.6993	-	-	roberiolitoragua@hotmail.com
TANIA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA 03411394323	98 9 9601.9737	-	-	wsg5464@hotmail.com
TNT NITRO COMERCIAL LTDA - ME	85 34694168	85 987420801	-	nitrocomercial@gmail.com
UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	85 35334343	85 35334343	CLAUDIO	universal.distribuidora@gmail.com
YPIOMA AGUAS MINERAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	85 3307 8182	85 3307 8182	PATRICIA	financeiro1@naturagua.com.br
ZEZE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	(81) 3274-1490	-	-	zezecomercio@gmail.com

Total Fornecedores: 40

Total Email Enviados: 48

## **Márcio Jorsito**

---

**De:** "distribuidora ideal" <distribuidoraideal2011@hotmail.com>  
**Data:** quarta-feira, 11 de setembro de 2019 23:13  
**Para:** "SISCOMP TRE-CE" <compras@tre-ce.jus.br>  
**Assunto:** RE: ORLÇAMENTO AGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAO DE VINTE LITROS

infelizente não atuamos no estado do ceara, desta forma não temos condições de ofertar orçamento compativel com a realidade da localidade.

grato pela atenção

---

**De:** SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 11 de setembro de 2019 13:36  
**Para:** distribuidoraideal2011@hotmail.com <distribuidoraideal2011@hotmail.com>  
**Assunto:** ORLÇAMENTO AGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAO DE VINTE LITROS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Prezado Fornecedor,

Solicitamos os bons préstimos de nos fornecer orçamento para o fornecimento de **água mineral natural**, conforme termos e condições contidas no Termo de Referência em anexo. Contamos com sua valorosa contribuição.

Marcio Jorsito

Atenciosamente,  
SEÇÃO DE COMPRAS  
compras@tre-ce.jus.br  
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

## **Márcio Jorsito**

---

**De:** "Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios EIRELI" <omegacomercial@hotmail.com>  
**Data:** quarta-feira, 11 de setembro de 2019 13:31  
**Para:** "SISCOMP TRE-CE" <compras@tre-ce.jus.br>  
**Assunto:** RE: ORLÇAMENTO AGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAO DE VINTE LITROS

Boa tarde!

Informamos que infelizmente nossas cotações de preços encontram-se temporariamente SUSPENSAS,

Agradecemos a Compreensão,  
Atenciosamente.

---

**De:** SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 11 de setembro de 2019 13:36  
**Para:** omegacomercial@hotmail.com <omegacomercial@hotmail.com>  
**Assunto:** ORLÇAMENTO AGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAO DE VINTE LITROS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Prezado Fornecedor,

Solicitamos os bons préstimos de nos fornecer orçamento para o fornecimento de **água mineral natural**, conforme termos e condições contidas no Termo de Referência em anexo. Contamos com sua valorosa contribuição.

Marcio Jorsito

Atenciosamente,  
SEÇÃO DE COMPRAS  
compras@tre-ce.jus.br  
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: **03.220.694/0001-60**  
Razão Social: **DISTRIFORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS & EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI**  
Nome Fantasia: **DISTRIFORT**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: **230.772.203-34** Participação Societária: **100,00%**  
Nome: **JOSE NEMEM JEREISSATI NETTO**  
Carteira de Identidade: **19294581** Órgão Expedidor: **SSP-CE**  
Data de Expedição: **18/02/1981** Data de Nascimento: **08/10/1962**  
Filiação Materna: **FRANCISCA FELIX JEREISSATI**  
Estado Civil: **Casado(a)**

**Dados do Cônjugue/Companheiro(a)**

Estrangeiro: **Não** CPF: **221.007.333-20**  
Nome: **MARIA LUZANIRA DE SOUSA**  
Carteira de Identidade: **238577-81** Órgão Expedidor: **SSP/CE**  
Data de Expedição: **18/06/1981**

CEP: **60.455-475**  
Endereço: **OUTROS GENERAL BERNARDO FIGUEIREDO, 3037 - APT 102 -**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(85) 00000000**  
Email: **distrifort.adm@gmail.com**

MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA  
302.477.563 Fornecedor não credenciado.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Sair](#)

## Consultar Quadro e Participação Societária / Administrativa

### Critérios de Seleção

\* Tipo de Consulta



Quadro Societário /  
Administrativo de Fornecedor



Participação de Sócio /  
Administrador PJ



Participação de Sócio /  
Administrador PF

\* CNPJ da Empresa

03.415.812/0001-96

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

**PESQUISAR**

[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)

[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.576.952/0001-05  
Razão Social: NATURAGUA AGUAS MINERAIS INDUSTRIA E COMERCIO S.A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 013.240.713-20  
Nome: EVERARDO FERREIRA TELLES  
Carteira de Identidade: 2016168678 Órgão Expedidor: SSP CE  
Data de Expedição: 14/06/2016 Data de Nascimento: 04/02/1943  
Filiação Materna: MARIA AUGUSTA FERREIRA TELLES  
Estado Civil: Casado(a)

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: Não CPF: 971.720.903-06  
Nome: TATIANE SOARES DE ARAUJO TELLES  
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição:  
CEP: 60.831-370  
Endereço: RUA JOSE ANDRE, 161 - LAGOA REDONDA  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (85) 40058888 Telefone: (85) 981010101  
Email: cicero.viana@tntnitrocomercial.com.br

# Relatório de Sócio / Administrador

## Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **241.992.063-53**  
Nome: **ANDRE VIDAL JUNIOR**  
Carteira de Identidade: **Órgão Expedidor:**  
Data de Expedição: **Data de Nascimento: 10/04/1963**  
Filiação Materna: **MARIA ROCHA VIDAL**  
Estado Civil:  
CEP: **60.821-562**  
Endereço: **RUA GENERAL CAIADO DE CASTRO, 688 - CASA - PARQUE MANIBURA**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(85) 32785963**  
Email:



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 145076/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/09/2019 11:08:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIM. & EQUIP. LTDA - EIRELI.  
 RUA BARBARA DE ALENCAR, 312 - CENTRO - FORTALEZA - CE.  
 FONEFAX: (85) 3226 45 03 e-mail: [distrifort.adm@gmail.com](mailto:distrifort.adm@gmail.com)  
 CEP: 60.140-000 FORTALEZA - CE.  
 CNPJ: 03.220.694/0001-60 CGF: 06.281.907-0

FORTALEZA, 11DE SETEMBRO DE 2019.

AO  
 TRE - TRIBUNAL DE REGIONAL ELEITORAL  
NESTA.

PREZADOS SENHORES,

SEGUE NOSSA COTAÇÃO CONFORME SOLICITADO

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO 20L.....MARCA: ACÁCIA	UNID.	9.000	9,50	85.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

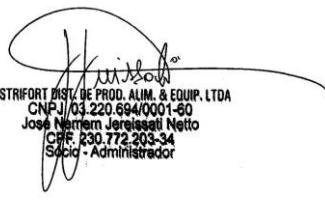
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 30(TRINTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EMPENHO

BANCO: BNB.....AGÊNCIA: 16-7.....CONTA CORRENTE: 48.949-2

ATENCIOSAMENTE,

  
 DISTRIFORT DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIM. & EQUIP. LTDA  
 CNPJ/03.220.694/0001-60  
 Jose Nemer Jereissati Netto  
 CRF 230.772.203-34  
 Sócio - Administrador



## PROPOSTA COMERCIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ,

Av. Prof. José Arthur de Carvalho,  
1001 - Lagoa Redonda  
Fortaleza | CE - Brasil - CEP: 60.831-370  
Fone: (55+85) 3307.8182 - 0800.7227210  
[www.naturagua.com.br](http://www.naturagua.com.br)

A Naturágua está presente há 26 anos no mercado cearense. Referência em qualidade e pioneirismo, tem o mix mais completo no segmento de água mineral do mercado, com embalagens diferenciadas, voltadas para diversas ocasiões de uso, além de ser a única empresa de água mineral do Brasil certificada com a **ISO 22.000** pelo Bureau Veritas Certification (BVC).

O selo ISO 22.000 é uma **certificação internacional** específica para a área de alimentos e bebidas, que chancela o rigor em todo o processo produtivo da empresa e garante a excelência dos produtos Naturágua.

Com grande satisfação apresentamos o orçamento solicitado para fornecimento de água mineral Naturágua.

### VALORES

PRODUTO DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS RETORNÁVEIS	R\$6,00	*****	*****

Faturamos de segunda à sexta feira até às 15:00 e entregamos sempre no dia seguinte da solicitação.

Trabalhamos com vasilhames em comodato, sendo cobrado somente em caso de avaria ou contaminação. Valor do vasilhame R\$ 14,00.

Todos nossos pedidos saem da empresa com nota fiscal e boleto.

\*VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS

Atenciosamente,

Melissa Siqueira (Comercial Premium)

Naturagua Águas Minerais Ind. e Com. S/A

Cnpj.07.576.952/0001-05

R Senador Robert Kennedy 617 – Barra do Ceará  
 Fortaleza, CE | CEP: 60332-170 | Fone: (85) 3238-8875

Fortaleza, 12 de setembro de 2019.

Att:

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Ref: Proposta de Preço

Conforme solicitação, apresentamos a seguinte proposta para o fornecimento de água mineral natural:

Item	Descrição	Marca	QTD	VR Unit.	VR. Total
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE, POLIPROPILENO OU POLICARBONATO, TRANSPARENTE COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUROS OU MICROFUROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, LACRADO COM TAMPA, RÓTULO INTACTOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO ENVASE, VALIDADE, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS NOME DA FONTE, NOME DA EMPRESA ENGARRAFADORA, CNPJ, Nº DO REGISTRO MINIST. DA SAÚDE, GARRAFÃO 20.0 LITROS.	Água Mineral Serra Grande	9.000	R\$ 6,50	R\$ 58.500,00

Proposta válida por 12 meses.

Forma de pagamento: Mensalista (Mediante emissão da nota fiscal e boleto 7 dias).

Entrega: 1 ou 2 vezes por semana ou conforme solicitação prévia.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Ana Maria Barroso



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: **03.220.694/0001-60**  
Razão Social: **DISTRIFORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS & EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI**  
Nome Fantasia: **DISTRIFORT**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: **230.772.203-34** Participação Societária: **100,00%**  
Nome: **JOSE NEMEM JEREISSATI NETTO**  
Carteira de Identidade: **19294581** Órgão Expedidor: **SSP-CE**  
Data de Expedição: **18/02/1981** Data de Nascimento: **08/10/1962**  
Filiação Materna: **FRANCISCA FELIX JEREISSATI**  
Estado Civil: **Casado(a)**

**Dados do Cônjugue/Companheiro(a)**

Estrangeiro: **Não** CPF: **221.007.333-20**  
Nome: **MARIA LUZANIRA DE SOUSA**  
Carteira de Identidade: **238577-81** Órgão Expedidor: **SSP/CE**  
Data de Expedição: **18/06/1981**

CEP: **60.455-475**  
Endereço: **OUTROS GENERAL BERNARDO FIGUEIREDO, 3037 - APT 102 -**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(85) 00000000**  
Email: **distrifort.adm@gmail.com**

MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA  
302.477.563 Fornecedor não credenciado.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Sair](#)

## Consultar Quadro e Participação Societária / Administrativa

### Critérios de Seleção

\* Tipo de Consulta



Quadro Societário /  
Administrativo de Fornecedor



Participação de Sócio /  
Administrador PJ



Participação de Sócio /  
Administrador PF

\* CNPJ da Empresa

03.415.812/0001-96

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

**PESQUISAR**

**REALIZAR NOVA PESQUISA**

**VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.576.952/0001-05  
Razão Social: NATURAGUA AGUAS MINERAIS INDUSTRIA E COMERCIO S.A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 013.240.713-20  
Nome: EVERARDO FERREIRA TELLES  
Carteira de Identidade: 2016168678 Órgão Expedidor: SSP CE  
Data de Expedição: 14/06/2016 Data de Nascimento: 04/02/1943  
Filiação Materna: MARIA AUGUSTA FERREIRA TELLES  
Estado Civil: Casado(a)

**Dados do Cônjugue/Companheiro(a)**

Estrangeiro: Não CPF: 971.720.903-06  
Nome: TATIANE SOARES DE ARAUJO TELLES  
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição:  
CEP: 60.831-370  
Endereço: RUA JOSE ANDRE, 161 - LAGOA REDONDA  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (85) 40058888 Telefone: (85) 981010101  
Email: cicero.viana@tntnitrocomercial.com.br

# Relatório de Sócio / Administrador

## Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **241.992.063-53**  
Nome: **ANDRE VIDAL JUNIOR**  
Carteira de Identidade: **Órgão Expedidor:**  
Data de Expedição: **Data de Nascimento: 10/04/1963**  
Filiação Materna: **MARIA ROCHA VIDAL**  
Estado Civil:  
CEP: **60.821-562**  
Endereço: **RUA GENERAL CAIADO DE CASTRO, 688 - CASA - PARQUE MANIBURA**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(85) 32785963**  
Email:

FORTALEZA, 11DE SETEMBRO DE 2019.

**AO**  
**TRE - TRIBUNAL DE REGIONAL ELEITORAL**  
**NESTA.**

**PREZADOS SENHORES,**

**SEGUE NOSSA COTAÇÃO CONFORME SOLICITADO**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO 20L.....MARCA: ACÁCIA	UNID.	9.000	9,50	85.500,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

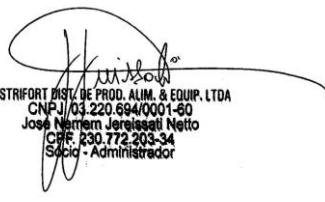
**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30(TRINTA) DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EMPENHO**

**BANCO: BNB.....AGÊNCIA: 16-7.....CONTA CORRENTE: 48.949-2**

**ATENCIOSAMENTE,**



DISTRIFORT DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIM. & EQUIP. LTDA  
CNPJ/03.220.694/0001-60  
José Nemer Jereissati Netto  
CRF 230.772.203-34  
Sócio - Administrador



## PROPOSTA COMERCIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ,

Av. Prof. José Arthur de Carvalho,  
1001 - Lagoa Redonda  
Fortaleza | CE - Brasil - CEP: 60.831-370  
Fone: (55+85) 3307.8182 - 0800.7227210  
[www.naturagua.com.br](http://www.naturagua.com.br)

A Naturágua está presente há 26 anos no mercado cearense. Referência em qualidade e pioneirismo, tem o mix mais completo no segmento de água mineral do mercado, com embalagens diferenciadas, voltadas para diversas ocasiões de uso, além de ser a única empresa de água mineral do Brasil certificada com a **ISO 22.000** pelo Bureau Veritas Certification (BVC).

O selo ISO 22.000 é uma **certificação internacional** específica para a área de alimentos e bebidas, que chancela o rigor em todo o processo produtivo da empresa e garante a excelência dos produtos Naturágua.

Com grande satisfação apresentamos o orçamento solicitado para fornecimento de água mineral Naturágua.

### VALORES

PRODUTO DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS RETORNÁVEIS	R\$6,00	*****	*****

Faturamos de segunda à sexta feira até às 15:00 e entregamos sempre no dia seguinte da solicitação.

Trabalhamos com vasilhames em comodato, sendo cobrado somente em caso de avaria ou contaminação. Valor do vasilhame R\$ 14,00.

Todos nossos pedidos saem da empresa com nota fiscal e boleto.

\*VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS

Atenciosamente,

Melissa Siqueira (Comercial Premium)

Naturagua Águas Minerais Ind. e Com. S/A

Cnpj.07.576.952/0001-05

R Senador Robert Kennedy 617 – Barra do Ceará  
 Fortaleza, CE | CEP: 60332-170 | Fone: (85) 3238-8875

Fortaleza, 12 de setembro de 2019.

Att:

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Ref: Proposta de Preço

Conforme solicitação, apresentamos a seguinte proposta para o fornecimento de água mineral natural:

Item	Descrição	Marca	QTD	VR Unit.	VR. Total
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE, POLIPROPILENO OU POLICARBONATO, TRANSPARENTE COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUROS OU MICROFUROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, LACRADO COM TAMPA, RÓTULO INTACTOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO ENVASE, VALIDADE, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS NOME DA FONTE, NOME DA EMPRESA ENGARRAFADORA, CNPJ, Nº DO REGISTRO MINIST. DA SAÚDE, GARRAFÃO 20.0 LITROS.	Água Mineral Serra Grande	9.000	R\$ 6,50	R\$ 58.500,00

Proposta válida por 12 meses.

Forma de pagamento: Mensalista (Mediante emissão da nota fiscal e boleto 7 dias).

Entrega: 1 ou 2 vezes por semana ou conforme solicitação prévia.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Ana Maria Barroso



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: **03.220.694/0001-60**  
Razão Social: **DISTRIFORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS & EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI**  
Nome Fantasia: **DISTRIFORT**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: **230.772.203-34** Participação Societária: **100,00%**  
Nome: **JOSE NEMEM JEREISSATI NETTO**  
Carteira de Identidade: **19294581** Órgão Expedidor: **SSP-CE**  
Data de Expedição: **18/02/1981** Data de Nascimento: **08/10/1962**  
Filiação Materna: **FRANCISCA FELIX JEREISSATI**  
Estado Civil: **Casado(a)**

**Dados do Cônjugue/Companheiro(a)**

Estrangeiro: **Não** CPF: **221.007.333-20**  
Nome: **MARIA LUZANIRA DE SOUSA**  
Carteira de Identidade: **238577-81** Órgão Expedidor: **SSP/CE**  
Data de Expedição: **18/06/1981**

CEP: **60.455-475**  
Endereço: **OUTROS GENERAL BERNARDO FIGUEIREDO, 3037 - APT 102 -**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(85) 00000000**  
Email: **distrifort.adm@gmail.com**

MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA  
302.477.563 Fornecedor não credenciado.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Sair](#)

## Consultar Quadro e Participação Societária / Administrativa

### Critérios de Seleção

\* Tipo de Consulta



Quadro Societário /  
Administrativo de Fornecedor



Participação de Sócio /  
Administrador PJ



Participação de Sócio /  
Administrador PF

\* CNPJ da Empresa

03.415.812/0001-96

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

**PESQUISAR**

[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)

[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.576.952/0001-05  
Razão Social: NATURAGUA AGUAS MINERAIS INDUSTRIA E COMERCIO S.A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 013.240.713-20  
Nome: EVERARDO FERREIRA TELLES  
Carteira de Identidade: 2016168678 Órgão Expedidor: SSP CE  
Data de Expedição: 14/06/2016 Data de Nascimento: 04/02/1943  
Filiação Materna: MARIA AUGUSTA FERREIRA TELLES  
Estado Civil: Casado(a)

**Dados do Cônjugue/Companheiro(a)**

Estrangeiro: Não CPF: 971.720.903-06  
Nome: TATIANE SOARES DE ARAUJO TELLES  
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição:  
CEP: 60.831-370  
Endereço: RUA JOSE ANDRE, 161 - LAGOA REDONDA  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (85) 40058888 Telefone: (85) 981010101  
Email: cicero.viana@tntnitrocomercial.com.br

# Relatório de Sócio / Administrador

## Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **241.992.063-53**  
Nome: **ANDRE VIDAL JUNIOR**  
Carteira de Identidade: **Órgão Expedidor:**  
Data de Expedição: **Data de Nascimento: 10/04/1963**  
Filiação Materna: **MARIA ROCHA VIDAL**  
Estado Civil:  
CEP: **60.821-562**  
Endereço: **RUA GENERAL CAIADO DE CASTRO, 688 - CASA - PARQUE MANIBURA**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(85) 32785963**  
Email:



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 145079/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/09/2019 11:09:38</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 13 de Setembro de 2019.

À

**GABINETE DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para informação orçamentária. Em seguida, à SAD para autorização da despesa.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 145163/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/09/2019 11:41:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 13 de Setembro de 2019.

À

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Reporta-se arrimo orçamentário suficiente na Ação 20GP (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa), GND 3 (Outras Despesas Correntes), para recepcionar a presente demanda de despesa.

**IBERE COMIN NUNES**

GABINETE DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 145172/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 13/09/2019 11:45:52 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAD n.º 14457/2019

**DESPACHO**

À COLIC/SELIC, para elaborar minuta de Edital visando à contratação solicitada, conforme especificado no Termo de Referência (doc. pad nº 142782/2019), adotando-se a modalidade de pregão eletrônico e o preço de referência o constante no doc. pad nº 145072/2019.

Após, encaminhe-se à DIGER para análise jurídica do Edital (art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93) e ainda, caso oportuno e conveniente, autorização para a abertura do certame licitatório.

Fortaleza, 13 de setembro de 2019.

**LUARA NOBRE ARAGÃO**  
Secretaria de Administração, em exercício



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 145313/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LUARA NOBRE ARAGÃO</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/09/2019 13:38:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Setembro de 2019.

À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para elaboração do edital.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 145814/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/09/2019 13:06:10</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2019  
Processo TRE/CE n.º 14457/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 134, de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total estimado, para fornecimento de água mineral natural**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 03 de outubro de 2019, às 14:00h (catorze horas),** ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévoli, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV - Preços de Referência.

## **Capítulo I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição do quantitativo estimado de **9.000** (nove mil) garrafões de **água mineral natural, em garrafões de 20 litros**, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral, conforme as especificações abaixo e do Anexo III – Termo de Referência.

1.2. Os garrafões, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, entre 08 e 11 horas ou entre 12 e 18 horas. Durante a execução do contrato o local de entrega poderá sofrer alterações:

*1.2.1 - Rua Jaime Benévoli n.º 21, bairro Centro;*

*1.2.2 - Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;*

*1.2.3 – Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante*

1.3. O fornecimento da água mineral deverá ser em garrafões de 20 litros (garrafões novos, tipo cristal), de propriedade da empresa contratada.

1.4. Os garrafões a serem entregues deverão ser de cristal e não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água.

1.5. Os garrafões deverão possuir rótulo padrão aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, de modo que identifique bem o produto, a qualidade, prazo de validade e sua fonte de extração.

1.6. É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural.

1.7. A quantidade total estimada de garrafões de água mineral prevista no contrato é de **9.000** (nove mil) unidades, podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor contratado, conforme previsto no Artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.8. A especificação completa do serviço / produto / fornecimento / local de entrega está descrita no item 3 do Termo de Referência (Anexo III).

1.9. A homologação do presente certame, e consequente empenho da despesa, está condicionada à aprovação e liberação do orçamento específico de 2020.

1.10. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

## Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa
- d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.4. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.6. Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

- a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;
- b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o

órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

### **Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta “Pregão Eletrônico”, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no **valor total estimado**, cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (catorze horas) do dia 03/10/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 126/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a

empresa declare no citado campo: "Conforme edital". É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.4.2. Ficam eximidos de responsabilidade e da aplicação de sanções, os licitantes que comprovarem a ausência de má-fé da licitante, quando diligenciado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão(Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função "Enviar anexo/planilha atualizada", disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a).

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo "doc", "odt", "xls" ou "ods", compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo ".pdf".

4.7.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivo para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e do valor total estimado, marca do produto**, atendendo às exigências constantes no Anexo III – Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no item 1.1 do Edital, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

e) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.10. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.12. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao TRE/CE sem ônus adicional.

## Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

## Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL ESTIMADO**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. O(A) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para o pregoeiro(a).

6.8. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou ineqüíveis, considerando-se ineqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do pregoeiro.

6.8.1. No caso de negociação proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

## Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total estimado**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total estimado**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei nº 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

## Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;
- b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**.
- d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;
- f) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.
- g) **Cópia do Alvará de funcionamento** atualizado.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constitui meio legal de prova - (§4º do art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

## Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então o(a) Pregoeiro(a) fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.3. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.5. As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.6. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 20.13 deste edital.

## **Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até o dia até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, ou 1º de janeiro de 2020, o que ocorrer por último.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **Capítulo XI – DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

## **Capítulo XII – DA RESCISÃO**

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO**

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO E CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

Vide Item 3 do Anexo III deste Edital

## **Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas

empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br) ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

## Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a

licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 16 de setembro de 2019

Maria de Fátima de Souza Ribeiro  
Pregoeira

Hugo Pereira Filho  
Diretor Geral

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2019 - TRE/CE**  
**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa: CNPJ:  
Endereço: CEP:  
Fone: E-mail comercial: Validade da proposta:  
Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para fornecimento parcelado de água mineral natural, em garrafões de 20 litros (garrafões novos, tipo cristal), para abastecimento da sede deste TRE e Fórum Eleitoral, observadas as especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 55/2019 e no Anexo III – Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 litros (garrafões novos, tipo cristal) <b>MARCA:</b>	9000 (nove mil)	GARRAFÃO	R\$ ..... .....)	R\$ ..... .....)
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$ ..... .....)</b>				

**Declaramos** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 55/2019.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
RG. e CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2019 - TRE/CE**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º /2019**

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da competência atribuída pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **água mineral natural, em garrafões de 20 litros**, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral, conforme as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2019, em especial as do Anexo III – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO E CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

Vide Item 3 do Termo de Referência Anexo

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

4.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Após verificado que o material foi entregue de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por

meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. O pagamento será feito de acordo com a quantidade de garrafões de água mineral fornecidos durante o mês.

5.3. A comprovação da quantidade dos garrafões de água mineral, fornecidos durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

5.4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias

5.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.6. O TRE-CE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

5.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.10. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;  
g) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. O contratante compromete-se a:
- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
  - b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
  - c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
  - d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
  - e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
  - f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
  - g) demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 12 do Termo de Referência anexo

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, ou 1º de janeiro de 2020, o que ocorrer por último.

10.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ..... , no Elemento de Despesa: ..... , no Subelemento: .....

11.2. Foi emitida em ..../..../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;
- d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 12.2.c e 12.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS**

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

15.1. A aquisição ora contratada obedece ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. \_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de

de 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2019 - TRE/CE**  
**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural para consumo (*Código 9873 – Sítio eletrônico Compras Net; CATMAT BR0332485*).
- 2. FINALIDADE:** Fornecimento de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede deste TRE e Fórum Eleitoral. Em decorrência do término do atual contrato de abastecimento de água mineral, faz-se necessário a concretização de um novo contrato, a fim de garantir a continuidade do abastecimento, serviço básico de máxima necessidade em qualquer ambiente de trabalho.

A contratação objeto deste Termo de Referência se destina a atender com presteza o fornecimento de água mineral e de boa qualidade que atenda aos padrões mínimos exigidos pela Agência Nacional de Saúde.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:**

3.1 - O fornecimento da água mineral deverá ser em garrafões de 20 litros (garrafões novos cristal), de propriedade da empresa contratada.

3.2 - Os garrafões, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, entre 08 e 11 horas ou entre 12 e 18 horas. Durante a execução do contrato o local de entrega poderá sofrer alterações.

3.2.1 - *Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;*

3.2.2 - *Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;*

3.2.3 – *Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante*

3.3 - A entrega e reposição dos garrafões de água deverá ser realizada *pelo menos três vezes por semana*, em dias a serem acordados com os gestores do contrato, devendo ser providenciado a cada entrega, a reposição dos garrafões consumidos.

3.4 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de entregas semanais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, da logística empregada pela contratada e, principalmente, pela demanda e conveniência deste tribunal.

3.5 - No caso de uma solicitação adicional de água, principalmente na hipótese no subitem anterior, o *prazo para atendimento deve ser de, no máximo, 24 horas*, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento pelo(s) gestor(es) do contrato ou outro servidor designado pelo TRE-CE.

3.6 - A entrega dos garrafões de água deverá ser feita por funcionário devidamente identificado com crachá e foto.

3.7 - A cada entrega a(o) contratada(o) deverá preencher um recibo, especificando a quantidade de garrafões de água mineral fornecida, a marca do produto, data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor. Este recibo deverá ser anexado à nota fiscal enviada para pagamento.

3.8 - Os garrafões a serem entregues deverão ser de cristal e não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água.

3.9 - Os garrafões deverão possuir rótulo padrão aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, de modo que identifiquem bem o produto, a qualidade, o prazo de validade e sua fonte de extração.

3.10 - Caso o laudo de análise (item 8.13) apresente problemas com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação do TRE/CE, independente da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

3.11 - É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural.

3.12 - Ao final da vigência do aludido contrato, a empresa Contratada deverá ser indenizada / resarcida pelos eventuais garrafões/vasilhames danificados ou quebrados, por culpa exclusiva deste tribunal, devendo ser cobrado em nota fiscal própria, em item separado, pelo menor valor de mercado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos causados por seus empregados, quer seja aos mencionados produtos, diretamente à Administração, ou mesmo a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **4. DA QUANTIDADE**

4.1 - A quantidade total estimada de garrafões de água mineral prevista no contrato é de 9.000 (nove mil unidades), podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor contratado, conforme previsto no Artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - A quantidade requisitada visa atender à demanda e consumo de água em ano eleitoral, tendo como referência o contratado de 2018, ficando mantido exatamente os mesmos números daquele ano, mantendo-se uma margem de segurança para a possibilidade de aumento de consumo.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS e que possuam, dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

5.2 - Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

5.2.1. *Contrato social que comprove a especialidade da empresa;*

5.2.2. *Cópia do Alvará de funcionamento atualizado;*

5.2.3. *Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;*

5.2.4. *Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, a saber:*

a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais;*

e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

5.3 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

#### **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR**

6.1. - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e as condições acordados no contrato.

7.2 - Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.3 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.4 - Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax, se possuir, e endereço eletrônico (e-mail), além de indicar um funcionário como preposto (representante da empresa) para acompanhar a prestação do serviço, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE.

8.2 - Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

8.3 - Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante a execução dos serviços.

8.6 - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

8.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Nos garrafões que, após a entrega, forem detectados defeitos, soldas, vazamentos ou estiverem fora da validade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da ocorrência.

8.10 - A empresa se responsabilizará pelo transporte e entrega da água mineral e por eventuais danos causados aos produtos, mesmo nas dependências do TRE-CE, ainda que estes estejam sendo manuseados por seus funcionários.

8.11 - Providenciar as recargas mediante as ordens de fornecimento emitidas pelo gestor do contrato ou por servidores designados pela administração do TRE/CE.

8.12 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.13 - A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, poderá solicitar o TRE/CE, através do gestor do contrato, a realização de até 4 (quatro) análises de amostras de água, sendo 02(duas) análises físico-químicas e 02 (duas) microbiológicas, para o controle da qualidade da água fornecida, através de laboratório oficial especializado, com posterior apresentação do laudo da análise atestando as condições do produto, conforme dispõe o item 7 do Regulamento Técnico da Resolução – RDC nº 54 de 15/06/2000.

8.14 - No início da vigência do contrato a contratada deverá apresentar uma análise físico-química e uma microbiológica a que se refere o item anterior.

8.15 - Caso o laudo de análise apresente problemas com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação do TRE/CE, podendo ainda serem aplicadas as sanções previstas no contrato.

8.16 - Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.17 - Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que venha a ocorrer nas dependências deste TRE e Fórum Eleitoral.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 - Após verificado que o material foi entregue de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, *no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.*

9.2 - O pagamento será feito de acordo com a quantidade de garrafões de água mineral fornecidos durante o mês.

9.3 - A comprovação da quantidade dos garrafões de água mineral, fornecidos durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

9.4 - O TRE/CE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestaçāo, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

9.5 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.6 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) *Advertência por escrito;*

b) *Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados neste termo de referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);*

c) *Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência*

d) *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total das obrigações contidas neste Termo de Referência;*

- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei;
- g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

10.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 - As sanções dos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f, e 10.2.g poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções dos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 - Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 - Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 - Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, ou 1º de janeiro de 2020, o que ocorrer por último.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, o servidor **FELIPE LEÃO DE ARAÚJO**, e, na sua ausência, pelo suplente, o servidor **NODGE JOSÉ DANTAS HOLANDA**.
- 12.2 O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

FORTALEZA/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

**Felipe Leão de Araújo**

Seção de Administração Predial

**De acordo:**

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**

Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3759

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2019 - TRE/CE  
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>UN.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
Água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 litros (garrafões novos, tipo cristal)	9000 (nove mil)	GARRAFÃO	R\$ 5,76	R\$ 51.840,00



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146505/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 16/09/2019 18:26:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

À COLIC

Para ciência e encaminhamento à Diretoria Geral, para análise do edital do Pregão Eletrônico nº 55/2019, e autorização de abertura do certame, se oportuno e conveniente, conforme prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e o art. 10º da Portaria nº1240/2009 – TRE/CE.

O edital está de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o Art. 48, I do referido diploma legal.

SELIC, 16 de setembro de 2019.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146508/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 16/09/2019 18:28:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e aprovação do edital.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146816/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/09/2019 12:59:40</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**INFORMAÇÃO**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. nº 144.176/2019], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a aquisição do quantitativo estimado de 9.000 (nove mil) garrafões de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral, conforme do Termo de Referência.

A seguir, segue a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis nº 8.666/1993, com as devidas alterações, nº.º 10.520/2002, Lei Complementar nº.º 123/2006, Lei Complementar nº.º 147/2014, Decreto nº.º 5.450/2005, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim	PAD nº 14.457/2019
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	Docs Pad nº 142.782/2019
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Sim	Doc Pad nº 142.782/2019 (item 4)
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: <a href="#">Guia Nacional de Licitações Sustentáveis</a>	Não se aplica	



3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Sim	Doc Pad nº 142.782/2019 (Item 2)
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	Não	Será o próximo ato no presente procedimento.
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	Doc Pad nº 142.782/2019
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	Doc Pad nº 139.687/2019
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc Pad nº 145.072/2019
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	Não se aplica	
7.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	
7.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc Pad nº 145.172/2019



8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	Não se aplica	
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019 (Cap II)
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica	
9.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	Não se aplica	

<b>ANÁLISE DO EDITAL</b>	<b>SIM/NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?  O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo - Acórdão 1888/2010 - Plenário)	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019 (Anexos I à IV)
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019



regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?		
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019 Portaria nº. 1/2019 e 134/2019
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019, Capítulo II
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019, Capítulos IV, VI e VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019, Capítulo VIII  Excluir:  - <b>no item 8.1.1, a prova da regularidade Municipal</b> - <b>o item 8.1.5, considerando que o objeto é de pronta entrega (Acordão nº 891/2018-TCU)</b>
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019, Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para assinatura do contrato e sua vigência?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019, Capítulo XI
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019, Cláusula quinta (Anexo II)
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019, Cláusula décima terceira (Anexo II)
13. No edital consta a cláusula sobre a	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019,



Dotação Orçamentária?		Cláusula décima primeira (Anexo II)
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019, Cláusula sexta (Anexo II)
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019, Cláusula sétima (Anexo II)
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	146.505/2019, Item 3 (Anexo III)
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019, Capítulo XIX
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e contrato?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc Pad nº 146.505/2019 Anexos III e IV

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 55/2019 [Doc. Nº 146.505/2019], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório, caso atendidas as ressalvas apontadas.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

**De acordo.**

Rafael Veras Paz  
Assessor-Chefe da ASDIR  
Mat. n.º 62.550

Lílian Rebouças de Araújo  
Analista Judiciário  
Mat. n.º 77412



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 148836/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO</b> <i>Assinado eletronicamente em 19/09/2019 18:09:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 23/09/2019 15:46:47</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
Fls. —

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

**PAD N.º 14.457/2019**

**DESPACHO**

R. h.

**Atendidas as ressalvas apontadas pela ASDIR**, consoante docs. PAD n.º 148.836/2019, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, **aprovo a Minuta do Edital [Doc. n.º 146.505/2019]**, bem como verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 169/2019), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório**, na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública.

**Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura.**

À SELIC, para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150140/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 23/09/2019 15:56:31 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 23 de Setembro de 2019.

À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para ajustar o edital e iniciar a fase externa do certame.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150178/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 23/09/2019 16:10:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2019**  
**Processo TRE/CE n.º 14457/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 134, de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total estimado, para fornecimento de água mineral natural**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 07 de outubro de 2019, às 14:00h (catorze horas),** ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévoli, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV - Preços de Referência.

## **Capítulo I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição do quantitativo estimado de **9.000** (nove mil) garrafões de **água mineral natural, em garrafões de 20 litros**, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral, conforme as especificações abaixo e do Anexo III – Termo de Referência.

1.2. Os garrafões, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, entre 08 e 11 horas ou entre 12 e 18 horas. Durante a execução do contrato o local de entrega poderá sofrer alterações:

1.2.1 - *Rua Jaime Benévoli n.º 21, bairro Centro;*

1.2.2 - *Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;*

1.2.3 – *Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante*

1.3. O fornecimento da água mineral deverá ser em garrafões de 20 litros (garrafões novos, tipo cristal), de propriedade da empresa contratada.

1.4. Os garrafões a serem entregues deverão ser de cristal e não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água.

1.5. Os garrafões deverão possuir rótulo padrão aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, de modo que identifique bem o produto, a qualidade, prazo de validade e sua fonte de extração.

1.6. É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural.

1.7. A quantidade total estimada de garrafões de água mineral prevista no contrato é de **9.000** (nove mil) unidades, podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor contratado, conforme previsto no Artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.8. A especificação completa do serviço / produto / fornecimento / local de entrega está descrita no item 3 do Termo de Referência (Anexo III).

1.9. A homologação do presente certame, e consequente empenho da despesa, está condicionada à aprovação e liberação do orçamento específico de 2020.

1.10. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

## Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa
- d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.4. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.6. Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

- a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;
- b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o

órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

### **Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta “Pregão Eletrônico”, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no **valor total estimado**, cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (catorze horas) do dia 07/10/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 126/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a

empresa declare no citado campo: "Conforme edital". É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.4.2. Ficam eximidos de responsabilidade e da aplicação de sanções, os licitantes que comprovarem a ausência de má-fé da licitante, quando diligenciado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão(Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função "Enviar anexo/planilha atualizada", disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a).

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo "doc", "odt", "xls" ou "ods", compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo ".pdf".

4.7.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivo para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e do valor total estimado, marca do produto**, atendendo às exigências constantes no Anexo III – Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no item 1.1 do Edital, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

e) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.10. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.12. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao TRE/CE sem ônus adicional.

## Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

## Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL ESTIMADO**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. O(A) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para o pregoeiro(a).

6.8. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou ineqüíveis, considerando-se ineqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do pregoeiro.

6.8.1. No caso de negociação proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

## Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total estimado**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total estimado**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei nº 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

## Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;
- b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**.
- d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;
- f) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.
- g) **Cópia do Alvará de funcionamento** atualizado.

8.6. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

## Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então o(a) Pregoeiro(a) fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.3. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.5. As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.6. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 20.13 deste edital.

## **Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até o dia até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, ou 1º de janeiro de 2020, o que ocorrer por último.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **Capítulo XI – DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

## **Capítulo XII – DA RESCISÃO**

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO**

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO E CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

Vide Item 3 do Anexo III deste Edital

**Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO**  
Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

**Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br) ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

**Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 23 de setembro de 2019

Maria de Fátima de Souza Ribeiro  
Pregoeira

Hugo Pereira Filho  
Diretor Geral

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2019 - TRE/CE**  
**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa: CNPJ:  
Endereço: CEP:  
Fone: E-mail comercial: Validade da proposta:  
Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para fornecimento parcelado de água mineral natural, em garrafões de 20 litros (garrafões novos, tipo cristal), para abastecimento da sede deste TRE e Fórum Eleitoral, observadas as especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 55/2019 e no Anexo III – Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 litros (garrafões novos, tipo cristal) <b>MARCA:</b>	9000 (nove mil)	GARRAFÃO	R\$ ..... .....)	R\$ ..... .....)
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$ ..... .....)</b>				

**Declaramos** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 55/2019.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
RG. e CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2019 - TRE/CE**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º /2019**

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da competência atribuída pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **água mineral natural, em garrafões de 20 litros**, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral, conforme as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2019, em especial as do Anexo III – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO E CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

Vide Item 3 do Termo de Referência Anexo

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

4.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Após verificado que o material foi entregue de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por

meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. O pagamento será feito de acordo com a quantidade de garrafões de água mineral fornecidos durante o mês.

5.3. A comprovação da quantidade dos garrafões de água mineral, fornecidos durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

5.4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias

5.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.6. O TRE-CE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

5.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.10. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;  
g) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. O contratante compromete-se a:
- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
  - b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
  - c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
  - d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
  - e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
  - f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
  - g) demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 12 do Termo de Referência anexo

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, ou 1º de janeiro de 2020, o que ocorrer por último.

10.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ..... , no Elemento de Despesa: ..... , no Subelemento: .....

11.2. Foi emitida em ..../..../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;
- d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 12.2.c e 12.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS**

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

15.1. A aquisição ora contratada obedece ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. \_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de

de 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2019 - TRE/CE**  
**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural para consumo (*Código 9873 – Sítio eletrônico Compras Net; CATMAT BR0332485*).
- 2. FINALIDADE:** Fornecimento de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede deste TRE e Fórum Eleitoral. Em decorrência do término do atual contrato de abastecimento de água mineral, faz-se necessário a concretização de um novo contrato, a fim de garantir a continuidade do abastecimento, serviço básico de máxima necessidade em qualquer ambiente de trabalho.

A contratação objeto deste Termo de Referência se destina a atender com presteza o fornecimento de água mineral e de boa qualidade que atenda aos padrões mínimos exigidos pela Agência Nacional de Saúde.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:**

3.1 - O fornecimento da água mineral deverá ser em garrafões de 20 litros (garrafões novos cristal), de propriedade da empresa contratada.

3.2 - Os garrafões, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, entre 08 e 11 horas ou entre 12 e 18 horas. Durante a execução do contrato o local de entrega poderá sofrer alterações.

3.2.1 - *Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;*

3.2.2 - *Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;*

3.2.3 – *Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante*

3.3 - A entrega e reposição dos garrafões de água deverá ser realizada *pelo menos três vezes por semana*, em dias a serem acordados com os gestores do contrato, devendo ser providenciado a cada entrega, a reposição dos garrafões consumidos.

3.4 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de entregas semanais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, da logística empregada pela contratada e, principalmente, pela demanda e conveniência deste tribunal.

3.5 - No caso de uma solicitação adicional de água, principalmente na hipótese no subitem anterior, o *prazo para atendimento deve ser de, no máximo, 24 horas*, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento pelo(s) gestor(es) do contrato ou outro servidor designado pelo TRE-CE.

3.6 - A entrega dos garrafões de água deverá ser feita por funcionário devidamente identificado com crachá e foto.

3.7 - A cada entrega a(o) contratada(o) deverá preencher um recibo, especificando a quantidade de garrafões de água mineral fornecida, a marca do produto, data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor. Este recibo deverá ser anexado à nota fiscal enviada para pagamento.

3.8 - Os garrafões a serem entregues deverão ser de cristal e não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água.

3.9 - Os garrafões deverão possuir rótulo padrão aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, de modo que identifiquem bem o produto, a qualidade, o prazo de validade e sua fonte de extração.

3.10 - Caso o laudo de análise (item 8.13) apresente problemas com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação do TRE/CE, independente da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

3.11 - É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural.

3.12 - Ao final da vigência do aludido contrato, a empresa Contratada deverá ser indenizada / resarcida pelos eventuais garrafões/vasilhames danificados ou quebrados, por culpa exclusiva deste tribunal, devendo ser cobrado em nota fiscal própria, em item separado, pelo menor valor de mercado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos causados por seus empregados, quer seja aos mencionados produtos, diretamente à Administração, ou mesmo a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **4. DA QUANTIDADE**

4.1 - A quantidade total estimada de garrafões de água mineral prevista no contrato é de 9.000 (nove mil unidades), podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor contratado, conforme previsto no Artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - A quantidade requisitada visa atender à demanda e consumo de água em ano eleitoral, tendo como referência o contratado de 2018, ficando mantido exatamente os mesmos números daquele ano, mantendo-se uma margem de segurança para a possibilidade de aumento de consumo.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS e que possuam, dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

5.2 - Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

5.2.1. *Contrato social que comprove a especialidade da empresa;*

5.2.2. *Cópia do Alvará de funcionamento atualizado;*

5.2.3. *Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;*

5.2.4. *Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, a saber:*

a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais;*

e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

5.3 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

#### **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR**

6.1. - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e as condições acordados no contrato.

7.2 - Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.3 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.4 - Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax, se possuir, e endereço eletrônico (e-mail), além de indicar um funcionário como preposto (representante da empresa) para acompanhar a prestação do serviço, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE.

8.2 - Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

8.3 - Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante a execução dos serviços.

8.6 - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

8.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Nos garrafões que, após a entrega, forem detectados defeitos, soldas, vazamentos ou estiverem fora da validade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da ocorrência.

8.10 - A empresa se responsabilizará pelo transporte e entrega da água mineral e por eventuais danos causados aos produtos, mesmo nas dependências do TRE-CE, ainda que estes estejam sendo manuseados por seus funcionários.

8.11 - Providenciar as recargas mediante as ordens de fornecimento emitidas pelo gestor do contrato ou por servidores designados pela administração do TRE/CE.

8.12 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.13 - A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, poderá solicitar o TRE/CE, através do gestor do contrato, a realização de até 4 (quatro) análises de amostras de água, sendo 02(duas) análises físico-químicas e 02 (duas) microbiológicas, para o controle da qualidade da água fornecida, através de laboratório oficial especializado, com posterior apresentação do laudo da análise atestando as condições do produto, conforme dispõe o item 7 do Regulamento Técnico da Resolução – RDC nº 54 de 15/06/2000.

8.14 - No início da vigência do contrato a contratada deverá apresentar uma análise físico-química e uma microbiológica a que se refere o item anterior.

8.15 - Caso o laudo de análise apresente problemas com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação do TRE/CE, podendo ainda serem aplicadas as sanções previstas no contrato.

8.16 - Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.17 - Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que venha a ocorrer nas dependências deste TRE e Fórum Eleitoral.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 - Após verificado que o material foi entregue de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, *no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.*

9.2 - O pagamento será feito de acordo com a quantidade de garrafões de água mineral fornecidos durante o mês.

9.3 - A comprovação da quantidade dos garrafões de água mineral, fornecidos durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

9.4 - O TRE/CE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestaçāo, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

9.5 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.6 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) *Advertência por escrito;*

b) *Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados neste termo de referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);*

c) *Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência*

d) *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total das obrigações contidas neste Termo de Referência;*

- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei;
- g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

10.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 - As sanções dos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f, e 10.2.g poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções dos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 - Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 - Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 - Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, ou 1º de janeiro de 2020, o que ocorrer por último.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, o servidor **FELIPE LEÃO DE ARAÚJO**, e, na sua ausência, pelo suplente, o servidor **NODGE JOSÉ DANTAS HOLANDA**.
- 12.2 O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

FORTALEZA/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

**Felipe Leão de Araújo**  
Seção de Administração Predial

**De acordo:**

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**

Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3759

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2019 - TRE/CE  
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>UN.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
Água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 litros (garrafões novos, tipo cristal)	9000 (nove mil)	GARRAFÃO	R\$ 5,76	R\$ 51.840,00



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150368/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 23/09/2019 17:41:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE  
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 3  
DATA: 4 / 1 / 2019

JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 8/2019

PORTARIA N.º 1/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD n.º 8/2019,

RESOLVE designar os servidores GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA e VIVIAN GONÇALVES BEZERRA para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio no exercício de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 2 de janeiro de 2019.

**IBERÊ COMIN NUNES**  
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, EM EXERCÍCIO



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

PAD n.º 1.618/2019

**PORTARIA N.º 134/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar a servidora ALINY GUERRA VALE para atuar como pregoeira e equipe de apoio no exercício de 2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019.

**HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 013805/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 01/02/2019 09:13:53 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2019-000**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Água mineral natural**

**Descrição Detalhada:** Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 9000

**Unidade de Fornecimento:** Garrafão 20,00 L

**Local de Entrega (Quantidade):** Fortaleza/CE (9000)

Manaus/AM ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70003-5-00038-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70003-5-00038-2019). Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/10/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

IERMAK MENEZES NINA  
Pregoeiro

(SIASNet - 24/09/2019) 70003-00001-2019NE000118

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 40/2019, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: Seguro total para veículos que compõem a frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. VALOR TOTAL: R\$ 19.900,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Pregão nº 26/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.69; Ação 02.122.0570.20GP.0029. PAD: 3.423/2019. VIGÊNCIA: da assinatura até o último dia de vigência da apólice. ASSINATURA: 19/09/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira pelo TRE-BA e o Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, pela Contratada.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO PAD nº 12.909/2019. OBJETO: Curso In Company NR-35 Segurança em Altura. FAVORECIDO: ESCOLA TÉCNICA PRECONST EIRELI - ME. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.48. Ação 02.122.0570.20GP.0029. VALOR: R\$ 2.100,00. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 24/09/2019.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 31/2019 que entre si firmam o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a EDUCADORA ASC LTDA. Objeto: colaboração entre os partícipes, a participarem do processo eleitoral brasileiro, atuando como membros de mesa receptora de votos e auxiliares de eleição capacitados, compromissados e conscientes do seu papel, tornando o processo de votação mais célere e seguro. Assina pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia De Oliveira Máximo, Presidente do TRE/CE e pela Educadora ASC, Andrey Halysson Lima Barbosa. PAD nº 16.383/2019. Data: 19/09/2019.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019 - UASG 70007

Nº Processo: 14457/2019. Objeto: Aquisição do quantitativo estimado de 9.000 (nove mil) garrafas de água mineral natural, em garrafas de 20 litros, conforme as especificações do edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, - Fortaleza/CE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00055-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00055-2019). Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/10/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO  
Pregoeira

(SIASNet - 24/09/2019) 70007-00001-2019NE000025

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019 - UASG 70007

Nº Processo: 4513/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, conforme as especificações do Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21, Centro - Fortaleza/CE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00056-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00056-2019). Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/10/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ALINY GUERRA VALE  
Equipe de Apoio

(SIASNet - 24/09/2019) 70007-00001-2019NE000025

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

A Comissão Especial de Licitação de Projetos e Obras do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo vem comunicar aos interessados o resultado da fase de julgamento das propostas do certame em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do remanescente da edificação que abrigará o Cartório Eleitoral de Guarapari/ES. Foi classificada em 1º (primeiro) lugar a empresa Consuloc Engenharia Ltda, com o valor global de R\$ 773.288,18 (setecentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos). A empresa Potens Engenharia Construções e Serviços Ltda foi desclassificada. Os autos pertinentes a este procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, nesta Comissão. Processo: 23.030/2018.

Vitória, 24 de setembro de 2019.  
ENISE MEZZEDIMI CUNHA DAGOSTINI  
Comissão de Licitação

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 31/2019. Proc. Adm. Digital nº. 4738/2019 (PGE Nº. 13/2019). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ nº. 03399966/0001-31. Objeto: a contratação de 21.403 Unidades de Serviços Técnicos - UST para operação continuada de serviços de TIC (SERVICE DESK), para atendimento e suporte de 1º nível. Valor: R\$ 315.908,28. Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia útil seguinte à data da publicação no DOU. Data de Assinatura: 20/09/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE-MA e o Sr. Henrique Ivo Pereira, Representante da contratada.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

Processo Administrativo Digital Nº 6771/2019 - TRE-MA. Objeto: Aquisição e instalação de servidores de rede do tipo rack com garantia on site pelo período de 60 (sessenta meses). Adjudicatária: PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 02.213.325/0001-88 (item 1). Data da homologação: 24/09/2019.

ANDRÉ MENEZES MENDES  
Diretor-Geral

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 - UASG 70005

Nº Processo: 10.623/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de microcomputadores, contemplando serviço de assistência técnica da garantia, a fim de atender as necessidades do TRE-MA.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 25/09/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n, Areinha - São Luis/MA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70005-5-00046-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70005-5-00046-2019). Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/10/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital poderá ser obtido também através do e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br..

FABIO LEAL BARBOSA  
Pregoeiro

(SIASNet - 23/09/2019) 70005-00001-2019NE000030

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. SEI n.º 0002437-09.2015.6.12.8000 - 5º Termo de Alteração Contratual n.º 085/2018 - OBJETO: Prorrogar o a vigência do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, de 05/10/2019 a 04/10/2020, reajustar os preços e incluir cláusula de rescisão amigável. Fundamento legal: art. 57, II, c/c alínea "b" do inc. II da Lei nº 8.666/93. Valor do aditivo: R\$ 1.322.948,11. Contratada: OI S/A. CNPJ: 76.535.764/0001-43. Assinatura: 20/09/2019. Assinam: Hardy Waldschmidt - Diretor-Geral do TRE/MS, Davi De Oliveira Bertucci e Carlos Alberto da Costa Barbosa- representantes legais da OI S/A.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. SEI n.º 0002437-09.2015.6.12.8000 - 4º Termo de Alteração Contratual n.º 082/2017 - Pregão 35/2015- OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços de acesso à internet, por mais um período de 12 (doze) meses, de 05/10/2019 a 04/10/2020. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Contratada: Via Rádio Dourados Informática Ltda - ME. CNPJ: 07.817.244/0001-00. Assinatura: 20/09/2019. Assinam: Hardy Waldschmidt - Diretor-Geral do TRE/MS e Maurílio da Silva Parangaba - representante legal da Via Rádio Dourados Informática Ltda - ME.

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

SEI 0012468-83.2018.6.12.8000. Termo de Cooperação - nº 59/2019. Objeto: Cessão de uso gratuito de ambientes da Câmara Municipal de Caracol/MS. Vigência: De 20/09/2019 a 19/12/2019. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 13/09/2019. Pelo TRE/MS: Des. Divoncir Schreiner Maran, Presidente em exercício do TRE/MS e Oseias Ferreira Forte, Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

SEI 0012468-83.2018.6.12.8000. Termo de Cooperação - nº 50/2019. Objeto: Cessão de uso gratuito de imóvel comercial localizado na Avenida Paulo Vieira, 257, Bairro Centro, em Corguinho/MS. Vigência: De 20/09/2019 a 19/12/2019. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 20/09/2019. Pelo TRE/MS: Des. Divoncir Schreiner Maran, Presidente em exercício do TRE/MS e Marcela Ribeiro Lopes, Prefeita Municipal de Corguinho/MS

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Proc. Administrativo SEI nº 0004123-94.2019.6.12.8000. OBJETO: desenvolvimento de atividades educacionais pelos estudantes de Graduação matriculados nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através do Estágio Não Obrigatório, conforme o oferecimento de vagas pelo CONCEDENTE em áreas de seu interesse, de acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. CONCEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD. Vigência: 15 meses. Data de assinatura: 23/09/2019.

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para promover a reforma do prédio que abriga o Cartório da 12ª Zona Eleitoral, em Coxim/MS - Proc. Adm. n.º 0006118-45.2019. Valor estimado: R\$ 160.260,05. ENTREGA DOS ENVELOPES: até 15/OUTUBRO/2019, às 13 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/OUTUBRO/2019, às 13 horas e 01 minuto. O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente através de download no sítio do TRE/MS na internet, [www.tre-ms.gov.br](http://www.tre-ms.gov.br).

HARDY WADSCHMIDT  
Diretor-Geral

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 39/2019

Solução de Videoconferência e de Transmissão de Eventos para a Internet (video streaming). Proc. Adm. n.º 0004030-34.2019. Empresa vencedora Item 01: APPROACH TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 24.376.542/0001-21. Valor - R\$ 1.532.261,20; Item 02 - Fracassado. A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site deste Tribunal [www.tre-ms.jus.br](http://www.tre-ms.jus.br).

ÉRIKA MURACKAMI D. ROSA  
Pregoeira

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1413504/14; Contrato nº 77/2019; Contratada: Mitra Arquidiocesana de Diamantina; Vigência: 23/09/19 a 22/03/20; Objeto: Locação de imóvel para instalação da 101ª ZE; Valor: R\$ 52.541,93; Classificação:3390.39.10; PT: 02.122.0570.20GP.0031; Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Rodolfo Francisco Castro Pacheco - Diretor-Geral Substituto pelo TRE-MG e Franciane Bretas de Oliveira - Procurador da Locadora; Data da Ratificação: 09/09/2019.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 19.0.000006340-4; Inexigibilidade de Licitação, Contrato 083/19; Contratada: Inove Soluções em Capacitação e Eventos Ltda.; Vigência: 1/10/2019 a 31/12/2019; Objeto: Curso Prático de Elaboração de Instrumento de Medição de Resultado - IMR e Gerenciamento de Risco nos Contratos Públicos; Valor: R\$29.700,00; Classificação: 3390.39.48; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2019NE002409; Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Vanessa Gonzaga da Silva - Sócia, pela Contratada; Ratificação: 19/9/2019.



86	POTIRETAMA	05/07/2019	18/10/2019
91	TABULEIRO DO NORTE	05/07/2019	30/10/2019
91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	05/07/2019	30/10/2019
18	ASSARÉ	12/07/2019	30/10/2019
18	TARRAFAS	12/07/2019	30/10/2019
18	ANTONINA DO NORTE	12/07/2019	30/10/2019
38	CAMPOS SALES	12/07/2019	30/10/2019
38	SALITRE	12/07/2019	30/10/2019
86	IRACEMA	15/07/2019	23/08/2019
43	SABOEIRO	15/07/2019	20/09/2019
72	JAGUARETAMA	02/08/2019	30/10/2019
72	JAGUARIBARA	02/08/2019	30/10/2019
15	UMARI	05/08/2019	27/09/2019
92	BAIXIO	05/08/2019	27/09/2019
101	AIUABA	08/08/2019	30/10/2019
101	ARNEIROZ	08/08/2019	30/10/2019
68	ARARIPE	09/08/2019	30/10/2019
68	POTENGI	09/08/2019	30/10/2019
10	ERERÉ	16/09/2019	30/10/2019

## DIRETORIA GERAL

### Atos do Diretor Geral

#### Avisos

#### AVISO DE LICITACAO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a abertura do Pregão Eletrônico n.º 55/2019. Objeto: aquisição do quantitativo estimado de 9.000 (nove mil) garrafões de água mineral natural, em garrafões de 20 litros. Edital disponível a partir do dia 25/09/2019. Entrega das Propostas a partir de 25/09/2019. Abertura das Propostas: 07/10/2019, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a abertura do Pregão Eletrônico n.º 56/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas. Edital disponível a partir do dia 25/09/2019. Entrega das Propostas a partir de 25/09/2019. Abertura das Propostas: 07/10/2019, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### Atos Diversos

#### Portaria

##### PORTARIA N.º 881/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE nomear a CHEFE do Cartório Eleitoral da 69ª Zona – Aurora para atuar como gestora e seu substituto legal para atuar como cogestor do contrato n.º 106/2019, celebrado com a pessoa física CARLA SOARES MOREIRA. O Contrato tem como objeto a locação de um imóvel localizado na Rua José dos Santos, nº 46, Bairro Centro, em Aurora/CE, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. Data: 19/09/2019

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**

## **Seção de Licitação - TRE/CE**

---

**De:** "Seção de Licitação - TRE/CE" <selic@tre-ce.jus.br>  
**Data:** segunda-feira, 30 de setembro de 2019 15:25  
**Para:** <scomp@tre-ce.jus.br>; <sapre@tre-ce.jus.br>  
**Cc:** <selic@tre-ce.jus.br>  
**Assunto:** Aviso de Licitação - TRE/CE - Pregão Eletrônico nº 55/2019

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 070007), venho comunicar que acontecerá no dia **7 de outubro de 2019**, às 14:00h, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 55/2019**. Objeto: **aquisição do quantitativo estimado de 9.000 (nove mil) garrafões de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital está disponível no sítio [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br), tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União e no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE, no dia 25 de setembro de 2019.

Obs: Fornecedores contactados por cópia oculta.

Atenciosamente,

Seção de Licitações - TRE/CE  
85 3453-3736

# UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME



## PROPOSTA ECONÔMICA

**Razão Social da Empresa:** ROBÉRIO PINTO FREIRE-ME

**CNPJ Nº:** 29.062.235/0001-90

**Inscrição Estadual:** 06.736.497-7

**Endereço:** Rua: Adolfo Quixadá nº 111, Bairro: Aerolândia, Fortaleza, CE.

**Telefone:** (85) 996375115

**Validade da Proposta:** 60 dias (sessenta dias).

**Prazo de Pagamento:** conforme Edital.

**Banco:** Brasil; **Agência:**3646-3; **Conta Corrente:** 44844-3.

**Representante da Empresa:** ROBÉRIO PINTO FREIRE

**Cargo:** Sócio Proprietário; **RG:**96002130917 -SSP-CE; **CPF:**626.577.473-53 .

**A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é o estado do Ceará.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Robério Pinto', is placed below the company name.

# UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME



DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTA
ITEM: 01	água mineral natural, em garrafões de 20 litros (garrafões novos, tipo cristal), para abastecimento da sede deste TRE e Fórum Eleitoral, observadas as especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 55/2019 e no Anexo III – Termo de Referência.	GARRAFÃO	9.000	R\$ 4,70	R\$ 42

Marca: Litoráqua. Fabricante : LITORÁQUA ÁGUAS MINERAIS LTDA.

Validade da proposta : 60 dias ;Validade do produto: De acordo com o edital.

Preço Global: R\$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais).

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos.

# UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do P

Elettrônico 55/2019.

Declaramos que o objeto será fornecido em conformidade com as especificações contidas no anexo deste Edital;

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Fortaleza 07 de outubro de 2019.

UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

ROBÉRIO PINTO FREIRE –ME

CNPJ: 29.062.235/0001-90

  
ROBÉRIO PINTO FREIRE

CPF Nº 626.577.473-53

(Empresário)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 29.062.235/0001-90  
Razão Social: ROBERIO PINTO FREIRE  
Nome Fantasia: UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/12/2019

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/03/2020
FGTS	Validade:	27/10/2019
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	03/04/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/11/2019
Receita Municipal	Validade:	03/12/2019

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/10/2019 15:04

CPF: 626.577.473-53 Nome: ROBERIO PINTO FREIRE

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/10/2019 15:44:11

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

# UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME

## DECLARAÇÃO.

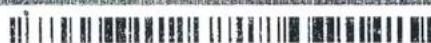
A empresa UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME (ROBÉRIO PINTO FREIRE –ME), CNPJ: 29.062.235/0001-90, por seu representante ROBÉRIO PINTO FREIRE, RG: 96002130917, SSP, CE e CPF Nº 626.577.473-53, PROPRIETÁRIO, fone-fax: (85): 99637-5115, e [universodistribuidoradebebidas@gmail.com](mailto:universodistribuidoradebebidas@gmail.com), DECLARA:

- a) Que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, em assim que ficamos da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32 2º, da lei nº. 8666/93.
  - b) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, que em cumprimento do disposto no art. 1º da Lei 9.854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
  - c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- Pelo que ,por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Fortaleza 07 de outubro de 2019.

UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS  
ROBÉRIO PINTO FREIRE –ME  
CNPJ: 29.062.235/0001-90

  
ROBÉRIO PINTO FREIRE  
CPF Nº 626.577.473-53

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROBERIO PINTO FREIRE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) SERGIO SOARES FREIRE		(mãe) ANA MEIRE PINTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/04/1979	IDENTIDADE (número) 96002130917	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 626.577.473-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CORONEL ALVES TEIXEIRA				NÚMERO 755
COMPLEMENTO EDIF LUIS PINHEIRO APT 801		BAIRRO / DISTRITO JOAQUIM TAVORA		CEP 60130000
MUNICÍPIO FORTALEZA				
UF CE				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ROBERIO PINTO FREIRE				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ADOLFO QUIXADA				NÚMERO 111
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO AEROLANDIA		CEP 60850140
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ROBERIOLITORAGUA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4723700 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/11/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE CUTRA UF NIRE anterior		
ASSINATURA DA PESSOA PELA EMPRESA (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Roberto Sento Freire</i>				
DATA DA ASSINATURA 09/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	<i>Roberto Sento Freire</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>Mônica Maria Teixeira Lemos</i>	AUTENTICAÇÃO	 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 23103818153 EM 13/11/2017. #ROBERIO PINTO FREIRE Protocolo: 17/315.058-6		
MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700509921  CE22562776				



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103818153 em 13/11/2017 da Empresa ROBERIO PINTO FREIRE, Nire 23103818153 e protocolo 173150586 - 10/11/2017. Autenticação: FD3F2AF5C4EEE3CB834603BBDE9FD8F28044A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretaria. Para conferir este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/315.058.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/10/2019 15:44:11

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ



Ministério da Fazenda  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Ceará  
Rua Barão de Aracati, 909 – Aldeota – CEP 60115-901 – Fortaleza – CE  
Telefones: (85) 3878.3598 – fax (85) 3878.3601 E-mail: samf.ce.samf@fazenda.gov.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Ceará - SAMF/CE, CNPJ/MF nº 00.394.460/0007-37, com sede na Rua Barão de Aracati, 909 - Aldeota, na cidade de Fortaleza - CE, mantém contrato, desde 05/02/2017 até a presente data, com a empresa ROBERIO PINTO FREIRE-ME, CNPJ nº 29.062235/0001-90, estabelecida na Rua Adolfo Quixadá, nº 111, na Cidade de Fortaleza-CE, Contrato nº 02/2018, de fornecimento sistemático de água mineral natural sem gás (somente líquido), conforme especificações e quantitativo, descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SAMF-CE nº 01/2018, sem que conste nada que desabone sua conduta e eficiência.



Fortaleza, 18 de Julho de 2018.

FELIZARDO DE PINHO PESSOA NETO  
Substituto da Divisão de Recursos Logísticos

VISTO:

MARIA DO CARMO BONFIM  
CPF nº 113.577.113-87  
Fiscal do Contrato

Maria do Carmo Bonfim

EQMAT/SISUP/SAMF

Mat: 01170872

18/07/2018

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/10/2019 15:44:11

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeito de participação em licitação e cadastro, que a empresa Robério Pinto Freire ME, estabelecida na Rua Adolfo Quixada, 111 – Aerolândia – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.062.235/0001-90, forneceu para a Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Ceará – CVPAF/CE, CNPJ: 03.112.386/0016-06, endereço: Rua Rodrigues Júnior nº 840 – Centro – Fortaleza/CE, 456 garrafões de água mineral potável, sem gás, acondicionada em vasilhames de 20 litros, observados os padrões de pureza e demais exigências impostas pelo DNPM e Portarias do Ministério da Saúde, conforme Cotação Eletrônica nº 01/2018, Processo nº 25763.900433/2018-01.

Atestamos ainda que, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, o que merece nosso atestado, estando, portanto, apta ao atendimento das solicitações de outros setores públicos bem como privados.

Fortaleza, 22 de julho de 2018.

  
Raniele Ferreira de Lima

Coordenador Substituto da CVPAF/CE





## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº Inscrição <b>AF00035028/2019</b>	Data Emissão <b>25/06/2019</b>	Data de Validade <b>24/06/2020</b>	
Concedido a <b>ROBERIO PINTO FREIRE</b>			
Nome Fantasia <b>UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS</b>	CNPJ/CPF <b>29062235000190</b>		
Endereço (Conforme IPTU indicado) <b>RUA ADOLFO QUIXADÁ, 111 - - AEROLÂNDIA, CEP: 60850140</b>			
Área do Terreno <b>726.00</b>	Área Construída <b>80.00</b>	Área do Estabelecimento <b>80.00</b>	
Inscrição IPTU <b>8949824</b>	Nº de Vagas de Estacionamento <b>0</b>	Nº Plano de Resíduos/Isenção <b>Isento</b>	
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) <b>472370001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS</b>		Risco Sanitário <b>BAIXO</b>	Licenciamento Ambiental <b>POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO</b>
<b>Observações</b> <p>O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Nº do alvará anterior: AF00015754/2018 Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel. Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2017130393 O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.</p>			
<b>DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL</b> <p><b>Art. 171</b> – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. <b>PENA</b> – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.</p> <p><b>Art. 299</b> – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. <b>PENA</b> – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.</p>			





## LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO)

Nº da Inscrição LS00014320/2018	Data da emissão 21/11/2018	Data de Validade 21/11/2019
Concedido a <b>ROBERIO PINTO FREIRE</b>		
Nome Fantasia <b>UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS</b>	CPF/CNPJ <b>29062235000190</b>	
Área do Terreno (m <sup>2</sup> ) <b>726,00</b>	Área Construída (m <sup>2</sup> ) <b>80,00</b>	Área do Estabelecimento <b>80,00</b>
Endereço (Conforme IPTU indicado) <b>RUA ADOLFO QUIXADÁ, 111, - AEROLÂNDIA, 60850140, Fortaleza - CE</b>		
Inscrição IPTU <b>8949824</b>		
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) <b>472370001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS</b>	Risco Sanitário do Estabelecimento <b>BAIXO</b>	

### Observações

A Licença Sanitária deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso.  
O fluxo e as documentações necessárias para a solicitação de licença sanitária estão previstos na Portaria Municipal/MSM N° 273/2018. Os documentos mínimos que comprovam o cumprimento dos requisitos sanitários específicos para cada atividade estão detalhados nos Anexos III a VIII da Portaria Municipal/MSM N° 273/2018. Estes documentos não são exigidos para a solicitação da licença, mas devem ser mantidos atualizados e sob posse do responsável para eventuais ações de inspeção ou controle sanitário.  
A licença sanitária será concedida para as atividades econômicas de interesse sanitário classificadas quanto ao grau de risco, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA/MS nº 153, de 26/04/2017 e Instrução Normativa – IN/ANVISA/MS N° 16, de 26/04/2017 ou quaisquer outras que venham alterá-las ou substituí-las.  
O fornecimento de informações e declarações prestadas implica na responsabilização do empresário, pessoa física ou jurídica, na implementação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis. Qualquer alteração nas atividades da empresa, no endereço, razão social ou área da estabelecimento e demais dados necessários à identificação do estabelecimento que cause de irregularidade cadastral, sendo necessário o requerimento imediato de nova licença sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL** Art. 171 – *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular*





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
SEÇÃO DE CERTIDÕES

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL**

**NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

CERTIFICA-SE, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei NADA CONSTAR, em nome de **ROBERIO PINTO FREIRE ME**, CNPJ nº. 29.062.235/0001-90.

CERTIFICA-SE, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.  
Fortaleza, 23/09/2019 às 15:47:32.  
Usuário: 4858

**OBSERVAÇÕES:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo.

Para consultar a autenticidade do documento acesse <https://autdoc.tce.jus.br> e informe o seguinte código: 372695095

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 07/10/2019 15:44:11

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: **29.062.235/0001-90**  
Razão Social: **ROBERIO PINTO FREIRE**  
Nome Fantasia: **UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/12/2019**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>29/03/2020</b>
FGTS	Validade:	<b>27/10/2019</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>03/04/2020</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>02/11/2019</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>03/12/2019</b>

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2020**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/10/2019 15:31:40

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROBERIO PINTO FREIRE**  
CNPJ: **29.062.235/0001-90**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.062.235/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/11/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROBERIO PINTO FREIRE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ADOLFO QUIXADA</b>	NÚMERO <b>111</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>60.850-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AEROLANDIA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(85) 9637-5115</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2017</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2019 às 15:33:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159653/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 07/10/2019 15:44:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## Pregão Eletrônico



70007 .552019 .4899 .4217 .3508904350



PODER JUDICIÁRIO  
 Tribunal Superior Eleitoral  
 Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00055/2019**

Às 14:00 horas do dia 07 de outubro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1/2019 de 02/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 14457/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00055/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do quantitativo estimado de 9.000 (nove mil) garrafões de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, conforme as especificações do edital e anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** ÁGUA MINERAL NATURAL**Descrição Complementar:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9.000**Unidade de fornecimento:** Garrafão 20,00 L**Valor estimado:** R\$ 51.840,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ROBERIO PINTO FREIRE, pelo melhor lance de R\$ 42.300,0000 .**Histórico****Item: 1 - ÁGUA MINERAL NATURAL**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.614.808/0002-04	CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMERCIO DE AGUAS	Sim	Sim	9.000	R\$ 5,7500	R\$ 51.750,0000	07/10/2019 13:25:06
	<b>Marca:</b> INDAIA <b>Fabricante:</b> INDAIA <b>Modelo / Versão:</b> 20L <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL						
03.220.694/0001-60	DISTRIFORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS & EQU	Sim	Sim	9.000	R\$ 5,7600	R\$ 51.840,0000	30/09/2019 15:39:11
	<b>Marca:</b> AGUA MINERAL ACÁCIA <b>Fabricante:</b> IND ACÁCIA <b>Modelo / Versão:</b> GF 20 LTS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 litros (garrafões novos, tipo cristal)						
11.438.158/0001-64	ANDREZA DE A PINTO COSTA	Sim	Sim	9.000	R\$ 5,7600	R\$ 51.840,0000	07/10/2019 09:11:40
	<b>Marca:</b> PACOTY <b>Fabricante:</b> Pacoty - Água Mineral Natural <b>Modelo / Versão:</b> GARRAFÃO 20L						

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
 Em: 07/10/2019 16:05:26  
 Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 litros (garrafões novos, tipo cristal)

29.062.235/0001-90 ROBERIO PINTO Sim Sim 9.000 R\$ 9,5000 R\$ 85.500,0000 02/10/2019  
EFREIRE 17:02:42

**Marca:** litorânea

**Fabricante:** Jitoraqua aquas minerais Itda

**Modelo / Versão:** garrafao 20 lts

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL

00.967.837/0001-04 RR Sim Sim 9.000 R\$ 9,9000 R\$ 89.100,0000 02/10/2019  
DISTRIBUIDORA 17:01:14  
DE BEBIDAS  
LTDA

**Marca:** Litoráqua

**Fabricante:** Litoráqua Águas Minerais LTDA - ME

**Modelo / Versão:** Garrafão de 20 litros.

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL

04.635.530/0001-67 SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA Sim Sim 9.000 R\$ 10,0000 R\$ 90.000,0000 25/09/2019 15:08:43

**Marca:** LITORAGUA

**Marca:** LITORAGUA  
**Fabricante:** LITORAGUA AGUAS MINERAIS

**Modelo / Versão:** GAI AO DE 20 LITROS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL

34.663.562/0001-37 ANTONIO Sim Sim 9.000 R\$ 12,0000 R\$ 108.000,0000 27/09/2019  
MARCELO 23:47:09  
GOMES ROCHA  
03606890354

**Marca:** ACQUAMTI

**Marca: ACQUAMIL**  
**Fabricante: ACQUAMIL**

**Fabricante:** ACQUAMIL  
**Modelo / Versão:** ACQUAMIL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 108.000,0000	34.663.562/0001-37	07/10/2019 14:00:33:080
R\$ 90.000,0000	04.635.530/0001-67	07/10/2019 14:00:33:080
R\$ 89.100,0000	00.967.837/0001-04	07/10/2019 14:00:33:080
R\$ 85.500,0000	29.062.235/0001-90	07/10/2019 14:00:33:080
R\$ 51.840,0000	03.220.694/0001-60	07/10/2019 14:00:33:080
R\$ 51.840,0000	11.438.158/0001-64	07/10/2019 14:00:33:080
R\$ 51.750,0000	27.614.808/0002-04	07/10/2019 14:00:33:080
R\$ 51.700,0000	11.438.158/0001-64	07/10/2019 14:04:29:753
R\$ 51.699,0000	04.635.530/0001-67	07/10/2019 14:05:55:557
R\$ 51.598,0000	00.967.837/0001-04	07/10/2019 14:06:26:090
R\$ 51.595,0000	29.062.235/0001-90	07/10/2019 14:07:06:297
R\$ 51.594,0000	04.635.530/0001-67	07/10/2019 14:07:35:203
R\$ 51.500,0000	11.438.158/0001-64	07/10/2019 14:08:02:220
R\$ 51.499,0800	00.967.837/0001-04	07/10/2019 14:08:10:660
R\$ 51.499,9900	04.635.530/0001-67	07/10/2019 14:09:15:617
R\$ 51.490,0000	11.438.158/0001-64	07/10/2019 14:09:42:027
R\$ 51.489,0000	00.967.837/0001-04	07/10/2019 14:10:04:950
R\$ 51.450,0000	03.220.694/0001-60	07/10/2019 14:10:41:700
R\$ 51.449,0100	00.967.837/0001-04	07/10/2019 14:10:51:733
R\$ 51.449,9900	04.635.530/0001-67	07/10/2019 14:11:06:890
R\$ 51.445,0000	03.220.694/0001-60	07/10/2019 14:11:07:843
R\$ 51.443,0000	29.062.235/0001-90	07/10/2019 14:11:15:390
R\$ 51.442,0000	04.635.530/0001-67	07/10/2019 14:11:29:563
R\$ 51.441,0000	00.967.837/0001-04	07/10/2019 14:11:36:860
R\$ 51.440,0000	03.220.694/0001-60	07/10/2019 14:11:48:470

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Assinado eletronicamente  
Em: 07/10/2010 16:05:36

Em: 07/10/2019 16:05:26

R\$ 51.439,0000	29.062.235/0001-90	07/10/2019 14:11:58:220
R\$ 51.440,0000	11.438.158/0001-64	07/10/2019 14:12:00:677
R\$ 51.438,0000	04.635.530/0001-67	07/10/2019 14:12:06:427
R\$ 51.435,0000	03.220.694/0001-60	07/10/2019 14:12:09:440
R\$ 51.434,0000	29.062.235/0001-90	07/10/2019 14:12:19:253
R\$ 51.430,0000	03.220.694/0001-60	07/10/2019 14:12:30:363
R\$ 51.433,0000	04.635.530/0001-67	07/10/2019 14:12:30:850
R\$ 51.429,0000	29.062.235/0001-90	07/10/2019 14:12:41:210
R\$ 51.425,0000	03.220.694/0001-60	07/10/2019 14:12:52:680
R\$ 51.428,0000	04.635.530/0001-67	07/10/2019 14:12:54:740
R\$ 51.400,0000	11.438.158/0001-64	07/10/2019 14:13:14:133
R\$ 51.430,0000	00.967.837/0001-04	07/10/2019 14:13:16:367
R\$ 51.421,0000	04.635.530/0001-67	07/10/2019 14:13:20:227
R\$ 51.399,0000	03.220.694/0001-60	07/10/2019 14:13:22:993
R\$ 51.399,0000	29.062.235/0001-90	07/10/2019 14:13:35:587
R\$ 51.398,0000	04.635.530/0001-67	07/10/2019 14:13:43:010
R\$ 51.395,0000	03.220.694/0001-60	07/10/2019 14:13:50:027
R\$ 51.428,0100	00.967.837/0001-04	07/10/2019 14:14:00:607
R\$ 51.000,0000	11.438.158/0001-64	07/10/2019 14:14:02:950
R\$ 50.999,0000	03.220.694/0001-60	07/10/2019 14:14:12:700
*	R\$ 40.050,0000	29.062.235/0001-90
	R\$ 50.900,0000	07/10/2019 14:15:05:330
	R\$ 50.897,0000	11.438.158/0001-64
	R\$ 50.900,9900	07/10/2019 14:15:20:563
	R\$ 50.899,0000	00.967.837/0001-04
	R\$ 49.500,0000	04.635.530/0001-67
	R\$ 49.000,0000	07/10/2019 14:15:53:143
	R\$ 49.499,0100	03.220.694/0001-60
	R\$ 49.499,0000	07/10/2019 14:15:54:207
	R\$ 49.499,2000	29.062.235/0001-90
	R\$ 48.997,0100	07/10/2019 14:15:57:190
	R\$ 48.998,2000	00.967.837/0001-04
	R\$ 48.900,0000	04.635.530/0001-67
	R\$ 48.899,0000	07/10/2019 14:16:07:707
	R\$ 48.895,0000	03.220.694/0001-60
	R\$ 48.960,0000	11.438.158/0001-64
	R\$ 48.850,0000	07/10/2019 14:16:32:693
	R\$ 48.840,0000	00.967.837/0001-04
	R\$ 48.845,0000	04.635.530/0001-67
	R\$ 48.841,0100	03.220.694/0001-60
	R\$ 48.849,9900	07/10/2019 14:16:48:680
	R\$ 48.800,0000	29.062.235/0001-90
	R\$ 48.799,0000	07/10/2019 14:17:09:307
	R\$ 48.870,0000	00.967.837/0001-04
	R\$ 48.700,0000	04.635.530/0001-67
	R\$ 48.841,0000	07/10/2019 14:17:50:857
	R\$ 42.300,0000	03.220.694/0001-60
	R\$ 48.798,9900	07/10/2019 14:17:52:700
	R\$ 48.820,0100	29.062.235/0001-90
	R\$ 48.690,0000	07/10/2019 14:18:01:420
	R\$ 48.695,0100	03.220.694/0001-60
	R\$ 48.696,2000	11.438.158/0001-64
	R\$ 48.670,0000	07/10/2019 14:18:48:813
	R\$ 48.640,0100	00.967.837/0001-04
	R\$ 48.650,2000	04.635.530/0001-67
	R\$ 46.620,0000	03.220.694/0001-60

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/10/2019 16:05:26

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

R\$ 48.640,0000	04.635.530/0001-67	07/10/2019 14:25:34:917
R\$ 46.600,0100	00.967.837/0001-04	07/10/2019 14:26:13:890
R\$ 46.530,0000	27.614.808/0002-04	07/10/2019 14:26:40:017
R\$ 46.510,0100	00.967.837/0001-04	07/10/2019 14:26:50:267
R\$ 46.529,9900	04.635.530/0001-67	07/10/2019 14:27:11:190

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	07/10/2019 14:03:40	Item aberto.
Iminência de Encerramento	07/10/2019 14:05:53	Batida iminente. Data/hora iminência: 07/10/2019 14:10:53.
Exclusão de lance	07/10/2019 14:16:31	Exclusão do lance de R\$ 40.050,0000
Encerrado	07/10/2019 14:27:49	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/10/2019 14:36:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROBERIO PINTO FREIRE, CNPJ/CPF: 29.062.235/0001-90.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/10/2019 15:17:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROBERIO PINTO FREIRE, CNPJ/CPF: 29.062.235/0001-90.
Aceite	07/10/2019 15:25:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROBERIO PINTO FREIRE, CNPJ/CPF: 29.062.235/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 42.300,0000.
Habilitado	07/10/2019 15:36:31	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ROBERIO PINTO FREIRE, CNPJ/CPF: 29.062.235/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 42.300,0000.

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	07/10/2019 14:00:41	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	07/10/2019 14:01:15	Iniciamos a sessão do Pregão Eletrônico 55/2019 que tem como objeto a aquisição de 9000 garrafões de água mineral conforme as especificações do edital e seus anexos.
Pregoeiro	07/10/2019 14:01:22	O pregão está sendo operado pela Pregoeira Andreia Vasconcelos Tomaz e todos os esclarecimentos constarão neste chat para ciência dos interessados.
Pregoeiro	07/10/2019 14:01:43	Faremos agora a classificação das propostas e depois abriremos a fase de lances.
Pregoeiro	07/10/2019 14:01:53	Reiteramos que só haverá contratação se os produtos cotados atenderem às especificações do Edital e do Anexo III (Termo de Referência).
Pregoeiro	07/10/2019 14:04:22	Está aberta a fase de lances e nenhuma proposta foi desclassificada.
Pregoeiro	07/10/2019 14:04:31	Façam suas ofertas.
Pregoeiro	07/10/2019 14:05:45	A pregoeira decide encerrar a fase de lances, adotando o prazo de 5 minutos de iminência para o início do encerramento aleatório.
Sistema	07/10/2019 14:05:54	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 14:10 de 07/10/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	07/10/2019 14:16:20	A pregoeira irá excluir o lance de 40.050,00.
Pregoeiro	07/10/2019 14:16:31	Sr. Fornecedor: O lance de R\$ 40.050,0000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	07/10/2019 14:16:56	Caso seja mantida a oferta, por favor encaminhe novamente o lance de R\$40.050,00.
Sistema	07/10/2019 14:28:14	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	07/10/2019 14:28:29	Solicitamos que estejam atentos às especificações constantes no edital e Termo de Referência, para fazerem suas ofertas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 07/10/2019 16:05:26  
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

Pregoeiro	07/10/2019 14:30:59	A fase de lances foi encerrada e o melhor lance no valor de R\$42.300,00 foi ofertado pela empresa ROBERIO PINTO FREIRE.
Pregoeiro	07/10/2019 14:32:51	Para ROBERIO PINTO FREIRE - Senhor representante, existe margem para negociarmos o valor total? Qual o menor valor que o contrato poderá ser executado?
29.062.235/0001-90	07/10/2019 14:34:14	BOA TARDE, ESSE É O MENOR VALOR JA.
Pregoeiro	07/10/2019 14:36:07	Faremos agora a convocação para envio de proposta pela empresa ROBERIO PINTO FREIRE no prazo de uma hora, sob pena de ser penalizada conforme consta no item 11.1 do edital.
Sistema	07/10/2019 14:36:14	Senhor fornecedor ROBERIO PINTO FREIRE, CNPJ/CPF: 29.062.235/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	07/10/2019 14:36:52	A pregoeira convocou o fornecedor ROBERIO PINTO FREIRE para anexar sua proposta no sistema, no prazo de uma hora, a contar da convocação do sistema.
Pregoeiro	07/10/2019 14:38:57	A proposta anexada deverá atender aos requisitos do item 4.8 do edital.
Sistema	07/10/2019 15:17:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROBERIO PINTO FREIRE, CNPJ/CPF: 29.062.235/0001-90, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	07/10/2019 15:20:58	Analisaremos o anexo enviado.
Pregoeiro	07/10/2019 15:25:30	Analizada a proposta apresentada, a pregoeira decide aceitar a proposta da empresa ROBERIO PINTO FREIRE com o valor total estimado de R\$42.300,00, por ter atendido a todas as condições do edital.
Pregoeiro	07/10/2019 15:26:49	Aceita a proposta, faremos agora consulta online ao SICAF a fim de comprovarmos a regularidade fiscal e Fazenda Estadual da licitante e efetuaremos, ainda, consulta ao CNAE, CEIS, CNJ e TCU, a fim de se comprovar todas as exigências para habilitação constantes no edital.
Pregoeiro	07/10/2019 15:30:48	Para ROBERIO PINTO FREIRE - Gostaríamos de confirmar se essa empresa é EIRELI ou sociedade?
29.062.235/0001-90	07/10/2019 15:31:20	eirelli,somos os atuais fornecedores do tre ja.
Pregoeiro	07/10/2019 15:34:40	Para ROBERIO PINTO FREIRE - Solicitamos que a atual composição da empresa seja atualizada no SICAF.
Pregoeiro	07/10/2019 15:35:12	Analizada a documentação de habilitação, a pregoeira decide habilitar a empresa ROBERIO PINTO FREIRE no presente certame.
Pregoeiro	07/10/2019 15:36:23	A documentação complementar foi apresentada juntamente com a proposta e as consultas online foram realizadas pela pregoeira atestando o cumprimento das exigências do edital.
Sistema	07/10/2019 15:36:34	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'. Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/10/2019 às 15:58:00.
Pregoeiro	07/10/2019 15:36:48	Habilitada a empresa, abriu-se o prazo para registro de intenção de recurso, se for o caso.
Pregoeiro	07/10/2019 15:37:13	O prazo para registro de intenção de recurso foi encerrado e não houve manifestação neste sentido. Assim, encerramos a presente sessão adjudicando o objeto do certame à empresa ROBERIO PINTO FREIRE que ofertou o melhor preço e atendeu a todas as condições do edital.
Pregoeiro	07/10/2019 16:02:49	
Pregoeiro	07/10/2019 16:03:07	Agradecemos a participação dos senhores e desejamos a todos uma boa tarde.

### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	07/10/2019 15:36:34	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	07/10/2019 15:36:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/10/2019 às 15:58:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:03 horas do dia 07 de outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 07/10/2019 16:05:26  
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ  
**Pregoeiro Oficial**

ALINY GUERRA VALE  
**Equipe de Apoio**

 **Imprimir o  
Relatório**

**Voltar**



**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 07/10/2019 16:05:26  
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159680/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 07/10/2019 16:05:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## Pregão Eletrônico



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00055/2019

Às 16:03 horas do dia 07 de outubro de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00055/2019, referente ao Processo nº 14457/2019, o pregoeiro, Sr(a) ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** ÁGUA MINERAL NATURAL

**Descrição Complementar:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 9.000

**Unidade de fornecimento:** Garrafão 20,00 L

**Valor estimado:** R\$ 51.840,0000

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** ROBERIO PINTO FREIRE , pelo melhor lance de R\$ 42.300,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/10/2019 16:03:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROBERIO PINTO FREIRE, CNPJ/CPF: 29.062.235/0001-90, Melhor lance: R\$ 42.300,0000

**Fim do documento**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/10/2019 16:05:59

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159682/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 07/10/2019 16:05:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**RELATÓRIO FINAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2019**

Atendendo à solicitação da Seção de Administração Predial – SAPRE, e após autorização da Diretoria Geral - DIGER, foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 55/2019, com a utilização da ferramenta constante no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para o fornecimento de 9.000 garrafões de água mineral no exercício de 2020, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

O Edital de Convocação aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral, foi publicado no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do dia 25 de setembro de 2019 (Doc. PAD nº 151.505/2019), e disponibilizado nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br).

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Documento PAD nº 159.680/2019).

A proposta de preços e documentação da empresa ROBERIO PINTO FREIRE foi incluída no PAD através do Documento nº 159.653/2019.

Após os demais procedimentos relatados na ata supramencionada, foi realizada a adjudicação do item, conforme resultado constante no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 159.682/2019).

Não houve registro de intenção de recursos.

Enviamos este processo à COLIC para ciência e encaminhamento à Secretaria de Administração - SAD para providências, à Secretaria de Controle Interno - SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e, após, à autoridade superior para fins de **homologação**, inclusive na ferramenta de constante do sistema de pregão eletrônico existente no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2019.

**Andréia Vasconcelos Tomaz**  
Seção de Licitações – SELIC



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159697/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 07/10/2019 16:11:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 7 de Outubro de 2019.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência e providências.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159699/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 07/10/2019 16:11:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 7 de Outubro de 2019.

À

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para providenciar a homologação do certame.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159709/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 07/10/2019 16:17:08</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**DESPACHO**

À SCI, para manifestação técnica.

Após, à DIGER, para homologação do certame.

Fortaleza, 7 de Outubro de 2019.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159715/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 07/10/2019 17:09:26 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 7 de Outubro de 2019.

À

**SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS GESTÕES  
ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

Para análise.

**RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 160020/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 07/10/2019 18:45:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## INFORMAÇÃO/SAGES/COGES/SCI N.º 276/2018

Assunto: Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico n.º 55/2019. Aquisição de garrafões de água mineral natural, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral da Capital. Análise.  
Referência: Processo Administrativo Digital n.º 14457/2019  
Interessado: Seção de Administração Predial

Senhora Chefe,

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º-C, inciso I, letra “a”, item 6 da Resolução TRE/CE n.º 303/2006, alterada pela Resolução TRE/CE n.º 383/2009, vêm ao exame deste órgão técnico os autos do processo administrativo em referência, visando efetuar a análise de atos de gestão originários de procedimento licitatório.

Preliminarmente, destacamos que, nos termos do item II, "c", do **Parecer n.º 02/2013 – SCI/Presi/CNJ**, foi exarada determinação aos dirigentes dos órgãos do Poder Judiciário, no sentido de que **a unidade ou núcleo de controle interno dos respectivos tribunais se abstenha de realizar atividades próprias e típicas de gestão, tais como: "c.6) decisão ou aprovação de objeto a ser contratado", "c.7) enfrentamento de questões jurídicas provocadas pelo gestor" e "c.8) exercício de práticas de atividades de assessoria jurídica, que possam comprometer a independência de atuação da unidade ou núcleo de controle interno**", razão pela qual efetuaremos a presente análise nos estritos termos do art. 5º-C, inciso I, "a", item 1, da Resolução TRE-CE n.º 303/2006, o qual determina que incumbe à Sages **"executar as atividades de acompanhamento, orientação e emissão de pareceres que visem racionalizar a execução da despesa, bem como aumentar a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial"**.

### **1. MODALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** (art. 45, §1º, Lei n.º 8.666/1993)

---

1.1. Trata-se, em síntese, de licitação realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor valor total estimado**, objetivando a contratação de fornecimento de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede deste TRE-CE, bem como do Fórum Eleitoral de Fortaleza, conforme justificativa apresentada no termo de referência constante dos autos e nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Decretos n.º 5.450/2005 e n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, **com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)**, em razão do **valor médio apurado para a contratação estar dentro do limite legal**, além das condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

### **2. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA** (art. 30, Decreto n.º 5.450/2005)

---

2.1. Com efeito, ao compulsarmos os presentes autos, observamos que se encontram devidamente instruídos dos seguintes documentos: termo de referência (Doc. 142782/2019), edital de licitação (Doc. 150368/20189), comprovação da publicação resumida do instrumento convocatório (Doc. 151505/2019), ata de realização de pregão eletrônico (Doc. 159680/2019) e Relatório Final (Doc. 159697/2019).



### **3. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** **(art. 15, inc. V, c/c art. 43, inc. IV, Lei n.º 8.666/1993)**

---

3.1. Quanto à necessária cotação de preços, a Seção de Compras – SCOMP informa haver realizado sua pesquisa em conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações, a IN nº 5/2014 do MPOG, alterada pelas IN nº 7/2014 e IN nº 3/2017 e o Acórdão TCU nº 2787/2017 – Plenário.

3.2. Segundo a SCOMP, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 2º da IN nº 5/2014, com as alterações da IN nº 3/2017, quais sejam, *Painel de Preços (inciso I) e contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços (inciso II)*, seguindo orientação do TCU, por meio do Acórdão nº 1445/2015 (TC 034.635/2014-9).

3.3. Vale salientar que, levando em conta os critérios prioritários da Instrução Normativa acima referida, foi considerado, com relação ao preço público, o valor do Contrato TRE- CE nº 02/2019 atualmente em vigor, que se finda em 31/12/2019.

3.4. Para obtenção do preço médio, utilizou-se a cesta de preços aceitáveis, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2170/2007 – Plenário. A tabela com os preços médios de referência encontra-se disposta ao final do Doc. 145072/2019.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **(art. 7º, §2º, inc. III, Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 7, §2º, Decreto n.º 7.892/2013)**

---

4.1. Quanto ao saldo orçamentário, repousa nos autos manifestação da Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, no Doc. 145172/2019, apontando a previsão de recurso para recepcionar a presente despesa.

### **5. APROVAÇÃO DO EDITAL** **(art. 38, p. único, Lei n.º 8.666/1993)**

---

5.1. A minuta do Edital de licitação foi previamente examinada pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (Asdir), Doc. 148836/2019, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

### **6. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME** **(art. 30, *caput*, Lei n.º 8.666/1993, art. 8º, inc. III c/c art. 30, inc. V, Decreto n.º 5.450/2005)**

---

6.1. Importa ainda ressaltar que a autorização para a realização do certame foi devidamente concedida pela Diretoria-Geral, sendo, na ocasião, adotada a modalidade Pregão Eletrônico (Doc. 150140/2019).

### **7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO** **(art. 43, inc. VI, Lei n.º 8.666/1993)**

---

7.1. No mérito, convém registrar que o pregão eletrônico teve início no dia 07 de outubro de 2019, sendo realizado por meio do sistema de compras do Governo Federal (Compras Governamentais), contando com a participação de ~~vários licitantes que no encerramento não~~

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 10/10/2019 18:46:17

Por: CLAUDIA CARVALHO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE e out



interpuseram recurso ao certame, consoante se extrai da Ata acostada aos fólios e do relatório final do pregão, tendo o único item sido adjudicado em razão do melhor lance válido ofertado (Doc. 159680/2019).

## **8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (art. 40, inc. X, Lei n.º 8.666/1993)**

8.1. Com relação ao lance vencedor, observa-se que o item objeto do pregão em referência apresentou-se com valor inferior ao preço médio obtido na pesquisa levada a cabo pela Seção de Compras, viabilizando, assim, a aceitabilidade da proposta acostada aos autos (Doc. 159653/2019).

## **9. REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 29, Lei n.º 8.666/1993)**

9.1. No que tange à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do licitante vencedor Robério Pinto Freire – ME, resta evidenciado, pelas certidões constantes dos autos (Doc. 178.282/2018), que se encontra regular perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Justiça do Trabalho e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2. Ademais, foi verificado que constam dos autos documentos que atestam a ausência de registro da citada licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento à orientação ventilada no Acórdão TCU n.º 1.793/2011 – Plenário.

## **10. CONCLUSÃO**

**10.1.** Destarte, considerando-se tão somente os quesitos acima analisados, sem prejuízo de eventual exame posterior em sede de procedimento de auditoria, ocasião na qual poderão ser examinadas outras questões não abrangidas na presente informação, esta unidade de controle interno encaminha o presente feito para deliberação da autoridade superior quanto à adjudicação do objeto e à homologação do certame.

Sages, 10 de outubro de 2019.

De acordo.

*(assinado eletronicamente)*  
**Claudia carvalho Rodrigues de Albuquerque**  
Analista Judiciária  
Mat. n.º 81627

*(assinado eletronicamente)*  
**Marcela Nicácio Quezado**  
Chefe da SAGES

De acordo.

De acordo.

*(assinado eletronicamente)*  
**José Hermínio Pinho Neto**  
Coordenador da COGES

*(assinado eletronicamente)*  
**Rodrigo Ribeiro Cavalcante**  
Secretário de Controle Interno



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 163050/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<b>CLAUDIA CARVALHO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE</b> <i>Assinado eletronicamente em 10/10/2019 18:46:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	<b>MARCELA NICACIO QUEZADO</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/10/2019 09:00:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	<b>JOSE HERMINIO PINHO NETO</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/10/2019 12:29:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	<b>RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/10/2019 13:03:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Outubro de 2019.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para seguimento.

**RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE**  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 163755/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/10/2019 13:03:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**INFORMAÇÃO DA ASDIR**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico n.º 55/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de garrafões de água mineral.

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

A Seção de Licitações, no relatório final, informou que, após Finalizados todos os procedimentos descritos na ata do certame, não houve registro de intenção de recurso, sendo o resultado adjudicado à empresa ROBERIO PINTO FREIRE, conforme consta no Termo de Adjudicação (doc. PAD nº 159697/2019).

Com efeito, esta Assessoria já se manifestou no presente processo para exame e aprovação do edital (doc. PAD nº 148836/2019), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e agora se manifesta por ocasião da homologação do certame licitatório.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>DOC. PAD</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD Nº 014457/2019	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc nº 125764/2019	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	Doc nº 142782/2019[TR]	
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	N.A.		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/10/2019 15:39:12

Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ

<b>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 014457/2019</b>
--	---	--------------------------------------

5. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc nº 142782/2019[TR]	
6. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	SIM	Doc nº 150140/2019	
7. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 142782/2019	
8. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 139687/2019	
9. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 145072/2019	
10. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	N.A.		
11. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
12. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
13.. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 145172/2019	
14. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	N.A.		

<b>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO</b>	Processo PAD. n.º 014457/2019
--	---	-------------------------------

15. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	SIM	Doc nº 150368/2019	
15.1. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	N.A.		
15.2. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	N.A.		
16. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A.		
17. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	N.A.		
18. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 150368/2019 Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 134, de 31 de janeiro de 2019	
19. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?  O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	Doc nº 150368/2019	
20. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	SIM	Doc nº 150140/2019	
21. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05)	SIM	Doc nº 151501/2019	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/10/2019 15:39:12

Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ

21.1. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM	Doc. nº 151505/2019	
22. Constam as seguintes comprovações ou declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? h) BNDE- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT) i) SICAF j)CNA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) k)CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) l) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	SIM	Doc nº 159653/2019	<b>Necessário anexar o resultado da consulta ao CADIN - SOF por ocasião da emissão do empenho</b>
23. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	N.A		
24. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	SIM	Doc. 159680/2019	
25. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	SIM	Doc. 159653/2019	
26. Houve intenção de Recurso?	NÃO	Doc. 159697/2019	
26.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	N.A		

26.2. Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	N.A		
26.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	N.A		
27. Houve item deserto ou fracassado?	N.A		
28. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa: a) ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação; b) propostas e documentos de habilitação exigidos no edital; c) atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e d) atos de adjudicação do objeto.	SIM	Designação do pregoeiro e equipe no item 18. Demais Docs. 159653, 159680, 159697	
29. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM	Doc. 159680 [Verificada a ATA]	
30. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	N.A		
30.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	N.A		

O ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas da União, “adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato”<sup>1</sup>.

Diante do exposto, verificando-se, conforme as informações prestadas, que foi atendida a legislação em toda sua tramitação, **opina-se pela homologação do certame, observando a necessidade de consulta ao CADIN pela SOF por ocasião da emissão do empenho.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

<sup>1</sup> Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/ Tribunal de Contas da União. Edição 2012. Rio de Janeiro: Senado Federal, 2012. Disponível em: [www.senado.gov.br/pt-br/atividade-legislativa/atividade-constitucional/tribunal-de-contas-da-presidencia/licitacoes-e-contratos-orientacoes-e-jurisprudencia-do-tcu-tribunal-de-contas-da-uniao-edicao-2012-rio-de-janeiro-senado-federal-2012](http://www.senado.gov.br/pt-br/atividade-legislativa/atividade-constitucional/tribunal-de-contas-da-presidencia/licitacoes-e-contratos-orientacoes-e-jurisprudencia-do-tcu-tribunal-de-contas-da-uniao-edicao-2012-rio-de-janeiro-senado-federal-2012)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/10/2019 15:39:12

Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ

Análise por:

*Mauro Ângelo Cardoso Paz [assinatura no sistema]*  
Assessor/Asdir  
**Mat.87030**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166325/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MAURO ANGELO CARDOSO PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/10/2019 15:39:12</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafões de água mineral.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, na forma eletrônica, a pregoeira declarou que não houve intenção de recurso e adjudicou o certame conforme Relatório Final (doc. Nº 159.697/2019).

**Assim**, ao ensejo em que adoto como razões de decidir as informações da COLIC e da ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, bem como demonstrada a conveniência e oportunidade, e, ainda, por me encontrar na ordenação de despesas por força da Portaria nº 169/2019, **homologo todo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n.º 55/2019**.

Dito isso, encaminhe-se à SOF [também para juntar consulta ao CADIN], COLIC e SAD, para as providências cabíveis.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 581/2017, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

- ( ) Decisão de Recurso Administrativo.  
( ) Anulação do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019.  
( X ) Homologação do Pregão Eletrônico n.º 55/2019.  
( ) Homologação da Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_/2019.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166761/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 17/10/2019 12:12:57 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Outubro de 2019.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para informar numeração de contrato futuro.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166832/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 17/10/2019 13:30:38 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Outubro de 2019.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para providências.

**RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166900/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/10/2019 14:22:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Outubro de 2019.

À  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que será celebrado o Contrato nº 123/2019 com a empresa ROBÉRIO PINTO FREIRE.

**NARDA DE MATOS ESMERALDO**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166962/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>NARDA DE MATOS ESMERALDO</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/10/2019 14:55:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29062235000190



Data da consulta: 17/10/2019 15:11:12

Data da última atualização: 16/10/2019 10:00:10

LIMPAR

Clique aqui  
para efetuar a  
consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/10/2019 15:14:51

Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA

TRE



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166998/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/10/2019 15:14:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Outubro de 2019.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para informar número de contrato para o exercício de 2020.

**SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 167357/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/10/2019 08:26:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Outubro de 2019.

À

**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que o Contrato receberá o número 001/2020.

**NARDA DE MATOS ESMERALDO**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 167462/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>NARDA DE MATOS ESMERALDO</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/10/2019 09:46:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.062.235/0001-90

**Razão Social:** ROBERIO PINTO FREIRE ME

**Endereço:** R ADOLFO QUIXADA 111 / AEROLANDIA / FORTALEZA / CE / 60850-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/12/2019 a 16/01/2020

**Certificação Número:** 2019121805122240633023

Informação obtida em 09/01/2020 16:02:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 002970/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/01/2020 16:07:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29062235000190



Data da consulta: 09/01/2020 16:59:43

Data da última atualização: 08/01/2020 12:00:08

LIMPAR

Clique aqui  
para efetuar a  
consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/01/2020 16:07:53

Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA

TRE



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 002972/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/01/2020 16:07:53</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 29062235 - ROBERIO PINTO FREIRE  
SISBACEN 84571/0001-SUELY CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 0901  
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS

---

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X X

2 CONSULTA POR TERMO DO NOME

---

OPCAO: 1 1- CGC...: 29062235  
2- CPF...: \_\_\_\_\_  
3- TERMO DO NOME: a) \_\_\_\_\_  
b) \_\_\_\_\_  
c) \_\_\_\_\_

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

---

ENTRA/ENTER=SEGUE PF3,  
PF1/13=S.O.S PF12,



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 002982/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/01/2020 16:11:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



# N O T A D E E M P E N H C

PAGINA : 1

EM SAO : 09Jan20 NUMERO: 2020NE000030 ESPECIE: ORIGINAL  
EM TENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830  
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ  
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 29062235/0001-90 - ROBERIO PINTO FREIRE

ENDEREÇO : ADOLEO OUTXADA 111 AEROLANDIA

MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA

UE: CE CEP: 60850-140

## TAXA CAMBTO:

## OBSERVACAO / FINAL TRADE

20CT0001 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ABASTECIMENTO DA SEDE DESTE TRE/CE E FÓRUM ELEITORAL, CONFORME EDITAL DO PREGÃO-E N° 55/2019 E SEUS ANEXOS.

CLASS :: 1 14106 02122003320GP0023 167625 01000000000 339030 0000000 ADM MATAUX

TIPO :: ESTIMATIVO MODAL LÍCIT :: PREGAO

AMPARO: LET 10520 INCISO: PROCESSO: PAR 14457/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL REFERENCIAL : LEI 10520/02 NUM. ORIG. :

VALOR ORIGINAL : 3 535 00

VALOR ORIGINAL : 3.525,00  
TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

## ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Assinado eletronicamente  
Em: 09/01/2020 17:15:08

Em: 09/01/2020 17:15:08

11

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 09Jan20 NUMERO: 2020NE000030 PROCESSO: PAD 14457/19

EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

CREDOR : 29062235/0001-90 - ROBERIO PINTO FREIRE

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 07 -GEREROS DE ALIMENTACAO

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	3.525,00
			VALOR DO SEQ. :	3.525,00

AQUISIÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE 9.000 (NOVE MIL) GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA SEDE DO TRE/CE E FÓRUM ELEITORAL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/19 E SEUS ANEXOS. OS GARRAFÕES, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS SEGUINTE, ENTRE 08 E 11 HORAS OU ENTRE 12 E 18 HORAS. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO O LOCAL DE ENTREGA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES: RUA JAIME BENÉVOLO N.º 21, BAIRRO CENTRO; AV. ALMIRANTE BARROSO N.º 601, BAIRRO PRAIA DE IRACEMA; RUA PAULO FAUSTINO S/N, LUCIANO CAVALCANTE. O FORNECIMENTO DA ÁGUA MINERAL DEVERÁ SER EM GARRAFÕES DE 20 LITROS (GARRAFÕES NOVOS, TIPO CRISTAL), DE PROPRIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA. OS GARRAFÕES A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER DE CRISTAL E NÃO APRESENTAR RACHADURAS, EMENDAS, VAZAMENTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA. OS GARRAFÕES DEVERÃO POSSUIR RÓTULO PADRÃO APROVADO PELO DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, DE MODO QUE IDENTIFIQUE BEM O PRODUTO, A QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE E SUA FONTE DE EXTRAÇÃO. MARCA: LITORÁGUA. FABRICANTE: LITORÁGUA ÁGUAS MINERAIS LTDA. DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO-E N° 55/19 E ANEXOS.

T O T A L : 3.525,00

-----  
 BENEDITO SERGIO M S COELH  
 ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
 R. AUGUSTO DE O. LIMA  
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 003037/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/01/2020 17:15:08</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/01/2020 18:26:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Janeiro de 2020.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para assinatura da NE nº 30/2020 (doc. nº 3037/2020). Após, à COLIC.

**RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 003108/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/01/2020 17:16:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 10 de Janeiro de 2020.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para elaborar contrato.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 003285/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 10/01/2020 07:54:08</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico n.º 55/2019  
Processo TRE/CE n.º 14.457/2019

**CONTRATO N.º 001/2020**

Contrato de aquisição de água mineral que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **ROBÉRIO PINTO FREIRE ME**.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, em exercício, Rafael Veras Paz, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 18/2020 e a empresa ROBÉRIO PINTO FREIRE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 29.062.235/0001-90 estabelecida na Rua Adolfo Quixadá, n.º 111, Bairro Aerolândia em Fortaleza/CE, telefone: (85) 99637-5115, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Robério Pinto Freire, portador do RG n.º 96002130917 SSP-CE e CPF n.º 626.577.473, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico 55/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º 14.457/2019;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **água mineral natural, em garrafões de 20 litros**, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral, conforme as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2019, em especial as do Anexo III – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO E CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1 O fornecimento da água mineral deverá ser em garrafões de 20 litros (garrafões novos cristal), de propriedade da empresa contratada.

3.2 Os garrafões, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, entre 08 e 11 horas ou entre 12 e 18 horas. Durante a execução do Contrato o local de entrega poderá sofrer alterações.

- 3.2.1 - Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;
- 3.2.2 - Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;
- 3.2.3 – Rua Paulo Faustino, s/n Luciano Cavalcante

3.3 A entrega e reposição dos garrafões de água deverá ser realizada *pelo menos três vezes por semana*, em dias a serem acordados com os gestores do Contrato, devendo ser providenciado a cada entrega, a reposição dos garrafões consumidos.

3.4 Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de entregas semanais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, da logística empregada pela contratada e, principalmente, pela demanda e conveniência deste tribunal.

3.5 No caso de uma solicitação adicional de água, principalmente na hipótese no subitem anterior, o *prazo para atendimento deve ser de, no máximo, 24 horas*, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento pelo(s) gestor(es) do contrato ou outro servidor designado pelo TRE-CE.

3.6 A entrega dos garrafões de água deverá ser feita por funcionário devidamente identificado com crachá e foto.

3.7 Demais especificações das condições de entrega constam no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), conforme discriminado na proposta de preços.

4.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Após verificado que o material foi entregue de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. O pagamento será feito de acordo com a quantidade de garrafões de água mineral fornecidos durante o mês.

5.3. A comprovação da quantidade dos garrafões de água mineral, fornecidos durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

5.4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias

5.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.6. O TRE-CE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

5.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.10. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da

espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, o servidor **FELIPE LEÃO DE ARAÚJO**, e, na sua ausência, pelo suplente, o servidor **NODJE JOSÉ DANTAS HOLANDA**.

9.2. O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, ou 1º de janeiro de 2020, o que ocorrer por último.

10.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste tribunal, no programa de trabalho: 167625, no elemento de despesa: 339030, no subitem: 07 – Gêneros de Alimentação.

11.2. Foi emitida em 9/1/2020, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2020NE000030, no valor de R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais) visando atender às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;
- d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com as previstas nos itens 12.2.c e 12.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 55/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, conforme consta no Documento n.º 159.653/2019/2019;
- c) Termo de Referência em anexo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2020.

---

Rafael Veras Paz  
Diretor-Geral, em exercício  
CONTRATANTE

---

Robério Pinto Freire  
ROBÉRIO PINTO FREIRE  
CONTRATADA

## ANEXO I DO CONTRATO Nº 001/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo III - Pregão Eletrônico nº 79/2018 – TRE/CE)

- OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural para consumo (Código **9873** – Sítio eletrônico Compras Net; CATMAT **BR0332485**).
- FINALIDADE:** Fornecimento de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede deste TRE e Fórum Eleitoral. Em decorrência do término do atual contrato de abastecimento de água mineral, faz-se necessário a concretização de um novo contrato, a fim de garantir a continuidade do abastecimento, serviço básico de máxima necessidade em qualquer ambiente de trabalho.

A contratação objeto deste Termo de Referência se destina a atender com presteza o fornecimento de água mineral e de boa qualidade que atenda aos padrões mínimos exigidos pela Agência Nacional de Saúde.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

3.1 - O fornecimento da água mineral deverá ser em garrafões de 20 litros (garrafões novos cristal), de propriedade da empresa contratada.

3.2 - Os garrafões, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, entre 08 e 11 horas ou entre 12 e 18 horas. Durante a execução do contrato o local de entrega poderá sofrer alterações.

3.2.1 - Rua Jaime Benévolo nº 21, bairro Centro;

3.2.2 - Av. Almirante Barroso nº 601, bairro Praia de Iracema;

3.2.3 - Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante

3.3 - A entrega e reposição dos garrafões de água deverá ser realizada *pelo menos três vezes por semana*, em dias a serem acordados com os gestores do contrato, devendo ser providenciado a cada entrega, a reposição dos garrafões consumidos.

3.4 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de entregas semanais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, da logística empregada pela contratada e, principalmente, pela demanda e conveniência deste tribunal.

3.5 - No caso de uma solicitação adicional de água, principalmente na hipótese no subitem anterior, o prazo para atendimento deve ser de, no máximo, 24 horas, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento pelo(s) gestor(es) do contrato ou outro servidor designado pelo TRE-CE.

3.6 - A entrega dos garrafões de água deverá ser feita por funcionário devidamente identificado com crachá e foto.

3.7 - A cada entrega a(o) contratada(o) deverá preencher um recibo, especificando a quantidade de garrafões de água mineral fornecida, a marca do produto, data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor. Este recibo deverá ser anexado à nota fiscal enviada para pagamento.

3.8 - Os garrafões a serem entregues deverão ser de cristal e não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água.

3.9 - Os garrafões deverão possuir rótulo padrão aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, de modo que identifiquem bem o produto, a qualidade, o prazo de validade e sua fonte de extração.

3.10 - Caso o laudo de análise (item 8.13) apresente problemas com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação do TRE/CE, independente da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

3.11 - É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural.

3.12 - Ao final da vigência do aludido contrato, a empresa Contratada deverá ser indenizada / resarcida pelos eventuais garrafões/vasilhames danificados ou quebrados, por culpa exclusiva deste tribunal, devendo ser cobrado em nota fiscal própria, em item separado, pelo menor valor de mercado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos causados por seus empregados, quer seja aos mencionados

produtos, diretamente à Administração, ou mesmo a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **4. DA QUANTIDADE**

4.1 - A quantidade total estimada de garrafões de água mineral prevista no contrato é de 9.000 (nove mil unidades), podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor contratado, conforme previsto no Artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - A quantidade requisitada visa atender à demanda e consumo de água em ano eleitoral, tendo como referência o contratado de 2018, ficando mantido exatamente os mesmos números daquele ano, mantendo-se uma margem de segurança para a possibilidade de aumento de consumo.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS e que possuam, dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

5.2 - Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

5.2.1. *Contrato social que comprove a especialidade da empresa;*

5.2.2. *Cópia do Alvará de funcionamento atualizado;*

5.2.3. *Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;*

5.2.4. *Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, a saber:*

a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais;*

e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

5.3 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

#### **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR**

6.1. - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e as condições acordados no contrato.

7.2 - Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.3 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.4 - Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax, se possuir, e endereço eletrônico (e-mail), além de indicar um funcionário como preposto (representante da empresa) para acompanhar a prestação do serviço, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE.

8.2 - Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

8.3 - Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante a execução dos serviços.

8.6 - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

8.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Nos garrafões que, após a entrega, forem detectados defeitos, soldas, vazamentos ou estiverem fora da validade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da ocorrência.

8.10 - A empresa se responsabilizará pelo transporte e entrega da água mineral e por eventuais danos causados aos produtos, mesmo nas dependências do TRE-CE, ainda que estes estejam sendo manuseados por seus funcionários.

8.11 - Providenciar as recargas mediante as ordens de fornecimento emitidas pelo gestor do contrato ou por servidores designados pela administração do TRE/CE.

8.12 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.13 - A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, poderá solicitar o TRE/CE, através do gestor do contrato, a realização de até 4 (quatro) análises de amostras de água, sendo 02(duas) análises físico-químicas e 02 (duas) microbiológicas, para o controle da qualidade da água fornecida, através de laboratório oficial especializado, com posterior apresentação do laudo da análise atestando as condições do produto, conforme dispõe o item 7 do Regulamento Técnico da Resolução – RDC nº 54 de 15/06/2000.

8.14 - No início da vigência do contrato a contratada deverá apresentar uma análise físico-química e uma microbiológica a que se refere o item anterior.

8.15 - Caso o laudo de análise apresente problemas com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação do TRE/CE, podendo ainda serem aplicadas as sanções previstas no contrato.

8.16 - Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.17 - Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que venha a ocorrer nas dependências deste TRE e Fórum Eleitoral.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 - Após verificado que o material foi entregue de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, *no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.*

9.2 - O pagamento será feito de acordo com a quantidade de garrafões de água mineral fornecidos durante o mês.

9.3 - A comprovação da quantidade dos garrafões de água mineral, fornecidos durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

9.4 - O TRE/CE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestaçāo, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

9.5 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.6 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) *Advertência por escrito;*

b) *Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados neste termo de referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);*

c) *Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência*

d) *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total das obrigações contidas neste Termo de Referência;*

e) *Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

*f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei;*

*g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei n.º 8.666/1993.*

10.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 - As sanções dos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f, e 10.2.g poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções dos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 - Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 - Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 - Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, ou 1º de janeiro de 2020, o que ocorrer por último.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, o servidor **FELIPE LEÃO DE ARAÚJO**, e, na sua ausência, pelo suplente, o servidor **NODGE JOSÉ DANTAS HOLANDA**.
- 12.2 O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

**FORTALEZA/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Felipe Leão de Araújo**  
Seção de Administração Predial

**De acordo:**

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3759



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 004189/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/01/2020 18:54:32</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 13 de Janeiro de 2020.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência da minuta contratual e encaminhamento para análise e assinatura

**NARDA DE MATOS ESMERALDO**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 004191/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>NARDA DE MATOS ESMERALDO</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/01/2020 14:15:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 13 de Janeiro de 2020.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e assinatura da Minuta do Contrato 01/2020.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 004195/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/01/2020 14:17:52</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 14./2019

INFORMAÇÃO

Termo(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 4189/2019, previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

Lílian Rebouças de Araújo[assinatura no sistema]  
Fortaleza (CE), data registrada no sistema.



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 004328/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/01/2020 15:32:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 14.457/2019

DESPACHO

R. h.

Assinado o Contrato (doc PAD nº 4.189/2020).

À COLIC, para as devidas providências, inclusive, para em conjunto com a SOF atentar para a aprovação da Lei Orçamentária Anual, para que seja realizado o reforço do empenho com a maior brevidade possível.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 004703/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/01/2020 18:55:10</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



068ª Zona Eleitoral .....	17
Sentenças .....	17
072ª Zona Eleitoral .....	22
Sentenças .....	22
075ª Zona Eleitoral .....	26
Decisões .....	26
078ª Zona Eleitoral .....	28
Despachos .....	28
095ª Zona Eleitoral .....	28
Editais .....	28

## PRESIDÊNCIA

### Atos da Presidência

#### Portarias

##### **PORTARIA Nº 1170/2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, com base na Lei nº 8.112/90, Portaria TRE/CE nº 323, de 4/6/2003 e Processo Administrativo Digital nº 21.262/19, RESOLVE:

Designar SÍLVIA ALVES FONTENELE, Analista Judiciária do Quadro Permanente deste tribunal, para ocupar a função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Seção de Acórdãos e Resoluções, da Coordenadoria de Sessões e Jurisprudência. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

**Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO  
PRESIDENTE**

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## DIRETORIA GERAL

### Atos do Diretor Geral

#### Portarias

##### **PORTARIA N.º 42 / 2020**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional, e atendendo à solicitação da Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias, expressa na Comunicação Interna nº 1/2020, integrante do PAD nº267/2020. RESOLVE designar os servidores JOSÉ HELENO PINTO DO VALE, REGINALDO GONÇALVES MONTEIRO e EDILBERTO PINHEIRO FIGUEREDO, como membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis e MARCUS VINÍCIUS VIANA DE OLIVEIRA, AFONSO FLÁVIO ROCHA DINIZ e DAVI TIAGO CAVALCANTE, como membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Tomada de Contas do Almoxarifado deste Tribunal, para o exercício de 2019. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 13 de janeiro de 2020.

**RAFAEL VERAS PAZ  
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO**

### Atos Diversos

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 14.457/2019. Espécie: Contrato n.º 1/202020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e ROBÉRIO PINTO FREIRE ME. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral, conforme as especificações do edital do Pregão Eletrônico n.º 55/2019 e do Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 55/2019, conforme lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 14.457/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Rafael veras Paz, Diretor-Geral do TRE-CE em exercício, e pela contratada, Robério Pinto Freire. Data: 13/01/2020.

**RAFAEL VERAS PAZ  
DIRETOR-GERAL**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

6º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 131/2017 celebrado com a empresa DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: Reajustar os insumos com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado para 12 meses no mês de outubro de 2019, no percentual de 2,54%. Recalcular os itens não renováveis da planilha de custos e formação de preços da CONTRATADA, contidos nos Submódulos 4.3, 4.4 e 4.5, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI/MPOG n° 02/2008, alterada pela IN SLTI n° 6, de 23 de dezembro de 2013 e Instrução Normativa n° 3, de 24 de junho de 2014. Fundamento: art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93 e na autorização do Diretor-Geral, contida no PAD n.º 21.400/2019. Assina: pelo TRE/CE, Rafael Veras Paz, Diretor-Geral em exercício. Data: 13/01/2020.

**RAFAEL VERAS PAZ**

**DIRETOR-GERAL**

**EXTRATO DE CESSÃO DE USO****CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS**

Processo PAD n.º 22.291/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 302/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: QUEIROZ PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Cessão de 2 (duas) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Membro da CIPA, a realizar-se no dia 15 de janeiro de 2020. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08 e na Portaria n.º 424/2019. Data: 14/01/2019.

**RAFAEL VERAS PAZ**

**DIRETOR-GERAL em exercício**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Atos do Secretário de Gestão de Pessoas****Portarias****PORTRARIA TRE/CE N.º 39/2020**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria TRE/CE nº 579/2017, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112/1990, e atendendo à indicação contida no expediente PAD nº 457/2020,

**RESOLVE** designar a servidora ALINE MELO FERNANDES, para substituir, em caráter excepcional, EDNA FERNANDES SABÓIA, na condição de Coordenadora de Eleições - COELE, no período de 13 a 17.1.2020, por motivo de férias da titular.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 13 de janeiro de 2020.

**CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO**

**SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO**

**PORTRARIA TRE/CE N.º 44/2020**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria TRE/CE nº 579/2017, considerando o disposto na Portaria TRE/CE nº 941/2014, e atendendo ao disposto no expediente PAD nº 24.142/2019,

**RESOLVE** designar as servidoras ROSELÂNDIA DE SOUSA MESQUITA, no período de 2 a 11.12 e dia 30.12.2019, KARINE CYSNE FROTA ADJAFRE, no período de 12 a 20.12.2019, e FERNANDA CINTIA MOURÃO DIAS, nos dias 23, 26 e 27.12.2019, para responderem pela Chefia do Cartório da 48ª Zona Eleitoral – Nova Russas.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 13 de janeiro de 2020.

**CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO**

**SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 005580/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 15/01/2020 13:58:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1/2020, para o fornecimento de combustíveis. PARTES: União, através do TRE-AP e a empresa Real Petróleo LTDA. Objeto: fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S-10 para os veículos pertencentes e/ou à disposição da Sede do TRE/AP e 2<sup>a</sup> e 10<sup>a</sup> Zonas Eleitorais/AP. Valor do contrato: R\$ 327.000,55 (trezentos e vinte e sete mil reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 14/01/2020. Data de assinatura: 13/01/2020. Signatários: Des. Rommel Araújo de Oliveira, Presidente do TRE/AP, e Cristiano Vasques Nunes, representante da contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão em epígrafe (PAD n. 10187/2019), que tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente (bebêbedouro, cadeira giratória, estante em aço, escada multifuncional, guichê de atendimento, exaustor e climatizador), ADJUDICADO em favor das empresas NP DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CNPJ 10.983.300/0001-91, item 1; SUZANE CIRIACO MENDES, CNPJ 20.222.914/0001-04, itens 2 e 3; LIDIANE SENA DE MORAIS, CNPJ 04.716.651/0002-14, item 4; HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ 06.536.588/0001-89, item 5; DIGISERVI TRADING LTDA., CNPJ 02.602.747/0001-45, item 6; e J R PRODUTOS, EQUIPAM. E UTILIDADES LTDA., CNPJ 01.631.853/0001- 94, item 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2019, pelo Des. João de Jesus Abdala Simões.

JÚLIO BRÍGLIA MARQUES  
Diretor-Geral

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa RPF COMERCIAL EIRELI, para eventual aquisição de Solução de Infraestrutura Hiperconvergente para datacenter. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; Decretos 10.024/2019 e 7.892/13 (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018); Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: 14.852/2019. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data de sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 14/01/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Elcio Castelhano, pelo Fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total	Estimada	Preço Unitário
5.	Fita adesiva Marca: Label Tape Modelo/versão: TZE-221		20	R\$ 72,88

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### DIRETORIA-GERAL

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD nº 14.457/2019. Espécie: Contrato nº 1/2020/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e ROBÉRIO PINTO FREIRE ME. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de água mineral natural, em garrafas de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral, conforme as especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 55/2019 e do Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 55/2019, conforme lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD nº 14.457/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Rafael Veras Paz, Diretor-Geral do TRE-CE em exercício, e pela contratada, Robério Pinto Freire. Data: 13/01/2020.

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 6º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 131/2017 celebrado com a empresa DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: Reajustar os insumos com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado para 12 meses no mês de outubro de 2019, no percentual de 2,54%. Recalcular os itens não renováveis da planilha de custos e formação de preços da CONTRATADA, contidos nos Submódulos 4,3, 4,4 e 4,5, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN SLTI nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014. Fundamento: art. 65, §§º, da Lei nº 8.666/93 e na autorização do Diretor-Geral, contida no PDA nº 21.400/2019. Assina: pelo TRE/CE, Rafael Veras Paz, Diretor-Geral em exercício. Data: 13/01/2020.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

### DIRETORIA-GERAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

### COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

### SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Digital 7648/2019. Ata de Registro de Preços nº 01/2020, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 57/2019. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de até 800 unidades de faixas em lona. Preço unitário: R\$ 47,98. Empresa Beneficiária: COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA (CNPJ 03.462.349/0001-33). Vigência da ata: 12 meses a partir de 10/01/2020. Goiânia, 14/01/2020. Cristina Tokarski Persijn. Secretaria de Administração e Orçamento.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 54/2019. Proc. Adm. Digital nº 10623/2019 (PGE Nº 46/2019). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 04602789/0001-01. Objeto: Aquisição de microcomputadores - Desktop para escritório Small Form Factory. Valor Total: R\$ 499.410,00. Nota de Empenho: 2019NE001114. Dotação: 44.90.52 - Equipamento e material permanente, na ação Orçamentária - Julgamento de causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - 20 GP (PI: AREA INFORM). Vigência: 06 (seis) meses, tendo início no primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no DOU. Data de Assinatura: 19/12/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE-MA e José Pacheco de Oliveira Júnior, Representante da contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

### EXTRATO DE CONTRATO

Proc. SEI nº. 0009033-67.2019.6.12.8000 - PG 49/2018. Termo Contratual nº 56/2019. OBJETO: prestação de serviços de monitoramento de matérias de interesse direto e indireto do TRE/MS (clipagem de mídia televisiva (TV), online (sites de notícias) e impressa (jornais). Contratada: Guadalupe Comunicações Eireli - ME. CNPJ: 17.049.721/0001-99. Valor total: R\$ 16.000,00. Fundamento legal: PG 49/2019. Assinatura 16/12/2019. Vigência: 01/01 a 31/12/2020. Assinam: Letânia Ferraz de Brito Coutinho, Diretora-Geral do TRE/MS, em substituição a Vanessa Rodrigues Feitosa, representante legal da Guadalupe Comunicações Eireli - ME.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. SEI nº 0008494-72.2017.6.12.8000 - TA Nº 67/2019 - 2º TA nº 136/2018. OBJETO REPACTUAÇÃO dos valores contratuais a partir de 1º de março de 2019, REAJUSTE dos insumos, acréscimo temporário de 1 posto de trabalho de 24hs e PRORROGAÇÃO da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, de 22/02/2020 a 21/02/2021, com fulcro no da Lei nº. 8.666/93. Fundamento legal: arts. 40, XI, e 55, III, inciso II do art. 57, todos da Lei nº 8.666/93. Contratada: GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME. CNPJ: 10.599.807/0001-46. Valor repactuação: R\$ 34.976,50. Valor da Acréscimo: R\$ 75.917,35. Valor prorrogação: R\$ 843.890,08. Assinatura: 16/12/2019. Assinam: Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS e Ivan França, representante legal da GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0006306-11.2019.6.13.8000; Contrato 118/2019; Contratada: Algar Telecom S/A; Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2021; Objeto: Serviços STFC - Tridígitos 148; Valor: R\$115.746,72; Classificação: 3390.39.58; PT: ; NE: será emitida; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 83/2019; Signatários: Adriano Denardil Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Jeankarlo Rodrigues da Cunha - Especialista em Negócios e Raisa Rizza Andrade Costa - Representante Legal, pela Contratada; Assinatura: 16/12/2019.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO Nº 2/2020

SEI nº. 0000691-40.2019.6.13.8000. Objeto: a prestação dos serviços de conservação e limpeza para os imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais de Alpinópolis, Conceição do Mato Dentro, Itanhando, Itanhomi, Leopoldina, MinasNovas, São Lourenço e Pratápolis e, ainda, o PA 191, de Natércia. Vencedora: 3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME Valor global: R\$93.580,44.

MÁRIO ANTÔNIO DE BARROS FILHO  
Pregoeiro

(SIDEC - 14/01/2020) 070014-00001-2020NE000001

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO Nº 3/2020

SEI Nº 0003394-41.2019.6.13.8000. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de arranjos naturais variados, para adorno de solenidades e eventos oficiais da Justiça Eleitoral de Minas Gerais: Itens cancelados por ausência de propostas válidas.

RAFAEL GUSTAVO SILVA RESENDE  
Equipe de apoio

(SIDEC - 14/01/2020) 070014-00001-2020NE000001

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 49/2019 (Registro de Preços - Serviço de controle de vetores e pragas - desinsetização, desratização e descupinização). Empresa vencedora: BELEM SERVICOS DE SAUDE AMBIENTAL LTDA. Valor global da licitação: R\$ 25.715,70.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA  
Diretor-Geral

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 54/2019, cujo objeto é o registro de preços de material de consumo. Empresas vencedoras: NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ/MF nº 05.194.705/0001-00, P. L. FADEL INFORMATICA EIRELI, CNPJ/MF nº 15.078.596/0001-10, LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 27.307.079/0001-54. Valor global: R\$ 82.785,10.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA  
Diretor-Geral

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 61/2019 (Elaboração de Projeto Elétrico). Empresa vencedora: ESTILLO ENGENHARIA LTDA. Valor global da licitação: R\$ 6.380,00.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA  
Diretor-Geral

### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará torna pública a formalização, em 10/01/2020, com a Sociedade Empresária BELEM SERVICOS DE SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.565.986/0001-96, do Registro de Preços nº 01/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 49/2019 (Serviço de controle de vetores e pragas - desinsetização, desratização e descupinização - Processo nº 0003332-71.2019.6.14.8000). Valor global da ata: R\$ 25.715,70.

EDUARDO SOUSA DE ARAÚJO  
Diretor-Geral  
Substituto

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 15/01/2020 14:00:12

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA





# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 005586/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 15/01/2020 14:00:12</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Janeiro de 2020.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para providenciar a assinatura do Contrato N.º 1/2020 por parte da empresa ROBÉRIO PINTO FREIRE ME. Após, dar andamento aos demais procedimentos.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

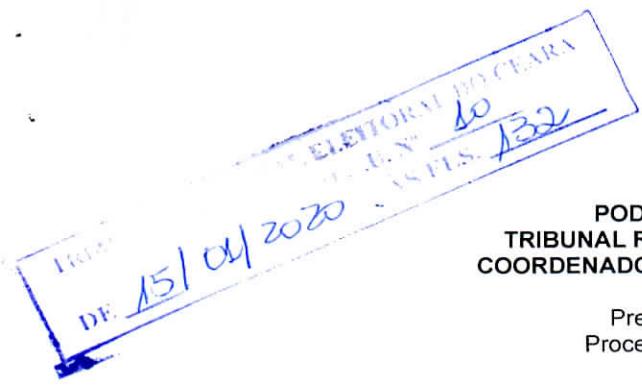
---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 005589/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 15/01/2020 14:02:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico n.º 55/2019  
Processo TRE/CE n.º 14.457/2019

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2019  
JURISDIÇÃO ELETRÔNICA N.º 030  
DATA: 15/01/2020

**CONTRATO N.º 001/2020**

Contrato de aquisição de água mineral que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **ROBÉRIO PINTO FREIRE ME.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, em exercício, Rafael Veras Paz, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 18/2020 e a empresa ROBÉRIO PINTO FREIRE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 29.062.235/0001-90 estabelecida na Rua Adolfo Quixadá, n.º 111, Bairro Aerolândia em Fortaleza/CE, telefone: (85) 99637-5115, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Robério Pinto Freire, portador do RG n.º 96002130917 SSP-CE e CPF n.º 626.577.473, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico 55/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º 14.457/2019;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito PÚBLICO;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **água mineral natural, em garrafões de 20 litros**, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral, conforme as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2019, em especial as do Anexo III – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO E CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1 O fornecimento da água mineral deverá ser em garrafões de 20 litros (garrafões novos cristal), de propriedade da empresa contratada.

3.2 Os garrafões, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, entre 08 e 11 horas ou entre 12 e 18 horas. Durante a execução do Contrato o local de entrega poderá sofrer alterações.

- 3.2.1 - Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;
- 3.2.2 - Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;
- 3.2.3 – Rua Paulo Faustino, s/n Luciano Cavalcante

3.3 A entrega e reposição dos garrafões de água deverá ser realizada *pelo menos três vezes por semana*, em dias a serem acordados com os gestores do Contrato, devendo ser providenciado a cada entrega, a reposição dos garrafões consumidos.

3.4 Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de entregas semanais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, da logística empregada pela contratada e, principalmente, pela demanda e conveniência deste tribunal.

3.5 No caso de uma solicitação adicional de água, principalmente na hipótese no subitem anterior, *o prazo para atendimento deve ser de, no máximo, 24 horas*, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento pelo(s) gestor(es) do contrato ou outro servidor designado pelo TRE-CE.

3.6 A entrega dos garrafões de água deverá ser feita por funcionário devidamente identificado com crachá e foto.

3.7 Demais especificações das condições de entrega constam no Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), conforme discriminado na proposta de preços.

4.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Após verificado que o material foi entregue de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscents reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. O pagamento será feito de acordo com a quantidade de garrafões de água mineral fornecidos durante o mês.

5.3. A comprovação da quantidade dos garrafões de água mineral, fornecidos durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

5.4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias

5.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.6. O TRE-CE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

5.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.10. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concordado de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;  
b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da

espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, o servidor **FELIPE LEÃO DE ARAÚJO**, e, na sua ausência, pelo suplente, o servidor **NODJE JOSÉ DANTAS HOLANDA**.

9.2. O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, ou 1º de janeiro de 2020, o que ocorrer por último.

10.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste tribunal, no programa de trabalho: 167625, no elemento de despesa: 339030, no subitem: 07 – Gêneros de Alimentação.

11.2. Foi emitida em 9/1/2020, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2020NE000030, no valor de R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais) visando atender às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;
- d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com as previstas nos itens 12.2.c e 12.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 55/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, conforme consta no Documento n.º 159.653/2019/2019;
- c) Termo de Referência em anexo.

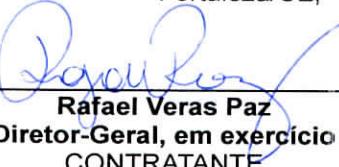
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, 13 de JANEIRO

de 2020.

  
Rafael Veras Paz  
Diretor-Geral, em exercício  
CONTRATANTE

  
Robério Pinto Freire  
ROBÉRIO PINTO FREIRE  
CONTRATADA



## ANEXO I DO CONTRATO Nº 001/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo III - Pregão Eletrônico n.º 79/2018 – TRE/CE)

- OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural para consumo (Código 9873 – Sítio eletrônico Compras Net; CATMAT **BR0332485**).
- FINALIDADE:** Fornecimento de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede deste TRE e Fórum Eleitoral. Em decorrência do término do atual contrato de abastecimento de água mineral, faz-se necessário a concretização de um novo contrato, a fim de garantir a continuidade do abastecimento, serviço básico de máxima necessidade em qualquer ambiente de trabalho.

A contratação objeto deste Termo de Referência se destina a atender com presteza o fornecimento de água mineral e de boa qualidade que atenda aos padrões mínimos exigidos pela Agência Nacional de Saúde.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

3.1 - O fornecimento da água mineral deverá ser em garrafões de 20 litros (garrafões novos cristal), de propriedade da empresa contratada.

3.2 - Os garrafões, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, entre 08 e 11 horas ou entre 12 e 18 horas. Durante a execução do contrato o local de entrega poderá sofrer alterações.

3.2.1 - Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;

3.2.2 - Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;

3.2.3 - Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante

3.3 - A entrega e reposição dos garrafões de água deverá ser realizada *pelo menos três vezes por semana*, em dias a serem acordados com os gestores do contrato, devendo ser providenciado a cada entrega, a reposição dos garrafões consumidos.

3.4 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de entregas semanais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, da logística empregada pela contratada e, principalmente, pela demanda e conveniência deste tribunal.

3.5 - No caso de uma solicitação adicional de água, principalmente na hipótese no subitem anterior, o prazo para atendimento deve ser de, no máximo, 24 horas, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento pelo(s) gestor(es) do contrato ou outro servidor designado pelo TRE-CE.

3.6 - A entrega dos garrafões de água deverá ser feita por funcionário devidamente identificado com crachá e foto.

3.7 - A cada entrega a(o) contratada(o) deverá preencher um recibo, especificando a quantidade de garrafões de água mineral fornecida, a marca do produto, data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor. Este recibo deverá ser anexado à nota fiscal enviada para pagamento.

3.8 - Os garrafões a serem entregues deverão ser de cristal e não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água.

3.9 - Os garrafões deverão possuir rótulo padrão aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, de modo que identifiquem bem o produto, a qualidade, o prazo de validade e sua fonte de extração.

3.10 - Caso o laudo de análise (item 8.13) apresente problemas com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação do TRE/CE, independente da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

3.11 - É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural.

3.12 - Ao final da vigência do aludido contrato, a empresa Contratada deverá ser indenizada / resarcida pelos eventuais garrafões/vasilhames danificados ou quebrados, por culpa exclusiva deste tribunal, devendo ser cobrado em nota fiscal própria, em item separado, pelo menor valor de mercado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos causados por seus empregados, quer seja aos mencionados

67

produtos, diretamente à Administração, ou mesmo a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **4. DA QUANTIDADE**

4.1 - A quantidade total estimada de garrafões de água mineral prevista no contrato é de 9.000 (nove mil unidades), podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor contratado, conforme previsto no Artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - A quantidade requisitada visa atender à demanda e consumo de água em ano eleitoral, tendo como referência o contratado de 2018, ficando mantido exatamente os mesmos números daquele ano, mantendo-se uma margem de segurança para a possibilidade de aumento de consumo.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS e que possuam, dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

5.2 - Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

5.2.1. *Contrato social que comprove a especialidade da empresa;*

5.2.2. *Cópia do Alvará de funcionamento atualizado;*

5.2.3. *Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;*

5.2.4. *Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, a saber:*

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.3 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

#### **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR**

6.1. - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e as condições acordados no contrato.

7.2 - Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.3 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.4 - Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax, se possuir, e endereço eletrônico (e-mail), além de indicar um funcionário como preposto (representante da empresa) para acompanhar a prestação do serviço, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE.

8.2 - Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

8.3 - Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante a execução dos serviços.

8.6 - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

8.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Nos garrafões que, após a entrega, forem detectados defeitos, soldas, vazamentos ou estiverem fora da validade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da ocorrência.

8.10 - A empresa se responsabilizará pelo transporte e entrega da água mineral e por eventuais danos causados aos produtos, mesmo nas dependências do TRE-CE, ainda que estes estejam sendo manuseados por seus funcionários.

8.11 - Providenciar as recargas mediante as ordens de fornecimento emitidas pelo gestor do contrato ou por servidores designados pela administração do TRE/CE.

8.12 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.13 - A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, poderá solicitar o TRE/CE, através do gestor do contrato, a realização de até 4 (quatro) análises de amostras de água, sendo 02(duas) análises físico-químicas e 02 (duas) microbiológicas, para o controle da qualidade da água fornecida, através de laboratório oficial especializado, com posterior apresentação do laudo da análise atestando as condições do produto, conforme dispõe o item 7 do Regulamento Técnico da Resolução – RDC nº 54 de 15/06/2000.

8.14 - No início da vigência do contrato a contratada deverá apresentar uma análise físico-química e uma microbiológica a que se refere o item anterior.

8.15 - Caso o laudo de análise apresente problemas com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação do TRE/CE, podendo ainda serem aplicadas as sanções previstas no contrato.

8.16 - Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.17 - Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que venha a ocorrer nas dependências deste TRE e Fórum Eleitoral.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 - Após verificado que o material foi entregue de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, *no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.*

9.2 - O pagamento será feito de acordo com a quantidade de garrafões de água mineral fornecidos durante o mês.

9.3 - A comprovação da quantidade dos garrafões de água mineral, fornecidos durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

9.4 - O TRE/CE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestaçāo, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

9.5 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.6 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) *Advertência por escrito;*
- b) *Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados neste termo de referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);*
- c) *Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência*
- d) *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total das obrigações contidas neste Termo de Referência;*
- e) *Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei;

g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

10.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 - As sanções dos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f, e 10.2.g poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções dos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 - Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 - Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 - Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, ou 1º de janeiro de 2020, o que ocorrer por último.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, o servidor **FELIPE LEÃO DE ARAÚJO**, e, na sua ausência, pelo suplente, o servidor **NODGE JOSÉ DANTAS HOLANDA**.
- 12.2 O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

FORTALEZA/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

**Felipe Leão de Araújo**  
Seção de Administração Predial

De acordo:

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3759



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**PORTARIA N.º 80/2020**

PAD N.º 14.457/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar os servidores **FELIPE LEÃO DE ARAÚJO** como gestor e o servidor **NODJE JOSÉ DANTAS HOLANDA** como suplente na gestão do **Contrato n° 01/2019**, celebrado com a empresa **ROBÉRIO PINTO FREIRE ME**. O objeto do contrato é a aquisição de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral com vigência até dia **31 de dezembro de 2020** contados a partir da publicação de seu extrato no DOU.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**



Fortaleza, 24 de Janeiro de 2020.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

À DIGER para análise e assinatura.

**JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 009790/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 24/01/2020 10:38:53</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Janeiro de 2020.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e assinatura do Contrato 01/2020.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 009824/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 24/01/2020 10:58:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Janeiro de 2020.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para alteração do nome do Diretor-Geral ou ajuste da data de assinatura da minuta de portaria.

**RAFAEL VERAS PAZ**  
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 009870/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 24/01/2020 11:20:38</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**PORTARIA N.º 80/2020**

PAD N.º 14.457/2019

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar os servidores **FELIPE LEÃO DE ARAÚJO** como gestor e o servidor **NODJE JOSÉ DANTAS HOLANDA** como suplente na gestão do **Contrato n° 01/2019**, celebrado com a empresa **ROBÉRIO PINTO FREIRE ME**. O objeto do contrato é a aquisição de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral com vigência até dia **31 de dezembro de 2020** contados a partir da publicação de seu extrato no DOU.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

**ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES**  
**DIRETORA-GERAL DO TRE/CE, EM EXERCÍCIO**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 010010/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES <i>Assinado eletronicamente em 27/01/2020 14:35:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Janeiro de 2020.

À

**ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL**

Para ciência da alteração do nome do Diretor-Geral, conforme solicitado no Doc nº 9870/2020, e posterior prosseguimento.

**ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 010013/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES</b> <i>Assinado eletronicamente em 24/01/2020 12:54:15</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



A Seção de Normas e Jurisprudência de Pessoal – SENOP (doc. nº 163.939/2019) manifestou-se pela averbação do período assinalado na Certidão de Tempo de Contribuição, para os fins previstos no art.100 da Lei nº 8.112/1990.

Por seu turno, a Secretaria de Controle Interno - SCI (doc. nº 168.748/2019) concluiu pela inexistência de óbice que se contraponha ao pleito do requerente, sendo, pois, viável a contagem do tempo trabalhado, para todos os efeitos, nos moldes estabelecidos pelo art. 100 da Lei nº 8.112/90.

**ISSO POSTO**, adoto como razão de decidir as informações da SGP (doc. nº 163.939/2019) e da SCI (doc. nº 168.748/2019) , na forma do artigo 50, §1º, da Lei nº. 9.784/1999, e com fundamento no artigo 100 da Lei nº. 8.112/1990, **DEFIRO** a averbação do período de **11.12.1996 a 31.05.2017**, relativo ao tempo em que o requerente laborou na condição de servidor efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE/MA, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

À Secretaria de Gestão de Pessoas, para os registros necessários.

Fortaleza/CE, Data Registrada pelo Sistema.

**Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo**  
Presidente

#### **Art. 50. (...)**

§1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

**Art. 100.** É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público federal, inclusive o prestado às Forças Armadas

---

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Aditivo ao Termo de Comodato N.º 19/2019 celebrado entre o TRE e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 19/2019 até o dia 13 de maio de 2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Processo Administrativo N.º 22.359/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, e pela FUNECE, José Jackson Coelho Sampaio, Reitor. Data: 30/12/2019.

**DES. HAROLDO DE CORREIRA MÁXIMO**  
PRESIDENTE DO TRE/CE

---

#### **CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

---

#### **DIRETORIA GERAL**

---

##### **Atos do Diretor Geral**

##### **Avisos**

---

#### **AVISO DE LICITACAO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 02/2020. Objeto: aquisição de toner para impressoras, conforme especificações do Edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 30/01/2020. Entrega das Propostas a partir de 30/01/2020. Abertura das Propostas: 12/02/2020, às 14:00h. Local: sítio eletrônico comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 29/01/2020.

---

#### **Portarias**

---

#### **PORTRARIA**

##### **PORTRARIA N.º 84/2020**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA como gestor e o servidor IVO ALMINO GONDIM como suplente na gestão do Contrato nº 02/2020, celebrado com a empresa ES SOLUTIONS CONSULTORIA E SERVIÇOS. O objeto do contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas para o prédio do Fórum Eleitoral de Fortaleza, com vigência até dia 31 de dezembro de 2020 contados a partir da publicação de seu extrato no DOU. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

---

#### **Atos Diversos**

---

#### **PORTRARIA**

##### **PORTRARIA N.º 80/2020**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores FELIPE LEÃO

DE ARAÚJO como gestor e o servidor NODJE JOSÉ DANTAS HOLANDA como suplente na gestão do Contrato nº 01/2019, celebrado com a empresa ROBÉRIO PINTO FREIRE ME. O objeto do contrato é a aquisição de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral com vigência até dia 31 de dezembro de 2020 contados a partir da publicação de seu extrato no DOU. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

**ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES**

**DIRETORA -GERAL DO TRE/CE, em exercício**

#### **PORTRARIA N.º 85/2020**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o chefe da Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN) e o chefe da Seção de Administração Predial (SAPRE), para a gestão do Contrato nº 131/2019, celebrado com a empresa COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI. O objeto do contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada, visando à contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE). A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, a serem designados pela administração do TRE/CE, que atuarão durante a tramitação dos processos administrativos digitais de pagamento à CONTRATADA. O Contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no DOU. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**

#### **EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

##### **CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS**

Processo PAD n.º 688/2020. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 05/2020. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. Objeto: Cessão de 3 (três) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Membro da CIPA, a realizar-se nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2020. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08 e na Portaria n.º 424/2019. Data: 28/01/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**

#### **SECRETARIA JUDICIÁRIA**

##### **Coordenadoria de Processamento**

##### **Atos Diversos**

#### **INTIMAÇÃO**

PROCESSO N.º: Nº 239-90 (239-90.2016.6.06.0026) - CLASSE 30

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL – PROTOCOLO N.º 357/2020

AGRAVANTE(S): JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA

ADVOGADOS(S): José Erivaldo Oliveira dos Santos - OAB: 6964/CE, Thiago Emanuel Alexandrino de Oliveira - OAB: 17028/CE, Rafael Mota Reis - OAB: 27985/CE e Lucas Guimarães Castelo Branco Ponte - OAB: 28828/CE

AGRAVADO(S): COLIGAÇÃO "MUDAR MILAGRES EU VOU" - PDT, PTB, PSB, PSDB, PCdoB, PMB, PP, PRB, PSD

ADVOGADOS(S): Maria Andrelina Lacerda Dias de Matos - OAB: 29.738/CE, Sebastião Furtado Alves - OAB: 9909/CE, Fellipe Neves Furtado - OAB: 31.835/CE, Manuel Leandro da Silva Filho - OAB: 27762/CE, Clistenes Filgueira Santos - OAB: 15477/CE, José Alênia Gomes de Oliveira - OAB: 29.732/CE, Israel Alves Feijó - OAB: 27.623/CE, Anna Aponisia Félix dos Santos Ribeiro - OAB: 34.487/CE, Glória Maria de Oliveira Figueiredo - OAB: 32.030/CE, Francisco Edilze Dos Santos - OAB: 7722/CE, Quezia Perez Maia - OAB: 15222/CE, Joe Englys De Luna Rodrigues - OAB: 33185/CE, Débora Belém Mendonça - OAB: 34.734/CE, Marina Machado Ribeiro - OAB: 27.026/CE, Ciciliana Alves de Luna Rodrigues - OAB: 29.916/CE, José Sérgio Dantas Lopes - OAB: 10.534/CE, Lucas Tavares de Figueiredo - OAB: 30.373/CE, Marcos Antonio Sampaio de Sousa - OAB: 16017/CE, Esron Alex Parente de Vascocelos - OAB: 29704/CE, José Isaías Rodrigues Tomas - OAB: 17210/CE, Ângela Castelo Vieira - OAB: 28559/CE, Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos - OAB: 18185/CE, Cassio Felipe Goes Pacheco - OAB: 17410/CE, Ana Talita Ferreira Alves - OAB: 35416/CE

RELATOR: JUIZ FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

Em cumprimento à decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, que negou seguimento ao Recurso Especial ajuizado nos autos do processo em epígrafe, INTIMO a agravada COLIGAÇÃO "MUDAR MILAGRES EU VOU" - PDT, PTB, PSB, PSDB, PCdoB, PMB, PP, PRB, PSD, por seus advogados legalmente constituídos, para, querendo, no prazo de 3 (três) dias, apresentarem contrarrazões ao Recurso Especial e ao Agravo, interpostos nos autos do processo acima mencionado, nos termos da Súmula TSE nº 71 e dos artigos 279 do Código Eleitoral e 1.042 do Código de Processo Civil.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

**ORLEANES CAVALCANTI**

**Secretaria Judiciária**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 012726/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 30/01/2020 13:41:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Janeiro de 2020.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para os procedimentos cabíveis. Após, ao Gestor do Contrato.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 012737/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 30/01/2020 13:46:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Janeiro de 2020.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para publicação do inteiro teor.

**NARDA DE MATOS ESMERALDO**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 012975/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>NARDA DE MATOS ESMERALDO</b> <i>Assinado eletronicamente em 30/01/2020 15:53:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.